



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE
Praça Fausto Cardoso, 112 - Palácio da Justiça Tobias Barreto de Menezes - Bairro Centro - Aracaju - SE - CEP 49010080 - www.tjse.jus.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº {DIGITE O NÚMERO DA ATA}

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SERGIPE, com sede no(a), na cidade de/Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou [no Aviso da Contratação Direta nº], sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de materiais elétricos, especificado no Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº/20...], doc. SEI nº....., que é parte integrante desta Ata, assim como a(s) proposta(s) cujos preços tenham sido registrados, doc(s). SEI nº....., independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor:	
CNPJ nº:	
Representante Legal/CPF/RG	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	

COTA RESERVADA					
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 250W, FORMATO TUBULAR, ALTA PRESSÃO, COM BOCAL E-40, CERTIFICADO CONFORME NORMAS ABNT NBR IEC 1167.	UN	10		
2	LÂMPADA MISTA DE 250W, COM BULBO ELIPSOIDAL, BOCAL E-27, FLUXO LUMINOSO DE 5600, VIDA ÚTIL 10000 HORAS. CERTIFICADO CONFORME NORMAS ABNT NBR 11810.	UN	20		
3	LÂMPADA MISTA DE 250W, COM BULBO ELIPSOIDAL, BOCAL E-40, FLUXO LUMINOSO DE 5600, VIDA ÚTIL 10000 HORAS. CERTIFICADO CONFORME NORMAS ABNT NBR 11810.	UN	20		
4	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250W/220V, BOCAL E-40, CONFORME NORMA NBR IEC6621.	UN	20		
5	LÂMPADA VAPOR METALICO 400W/220V, BOCAL E-40, CONFORME NORMA ABNT NBR IEC 1167.	UN	10		
6	LÂMPADA VAPOR METALICO TIPO LAPISEIRA DE 150W R7S/220V, CONFORME NORMA ABNT NBR IEC 1167.	UN	10		
7	FITA ISOLANTE CLASSE A, DE 19MM X 20M APROVADA E CERTIFICADA PELA NOVA NORMA DE FITAS ISOLANTE DE PVC ABNT NBR NM 60454-3-1-5 PELA UC UNIÃO CERTIFICADORA - ORGÃO CREDENCIADO PELO INMETRO. ESPESSURA: 0,19MM. CLASSE DE TEMPERATURA: 90°C ANTI-CHAMA, PARA ISOLAÇÃO DE FIOS E CABOS ELÉTRICOS DE ATÉ 750V. DUAS CAMADAS SOBREPOSTAS PARA ISOLAÇÃO DE 750V. GARANTINDO PERFEITA ISOLAÇÃO NAS DIVERSAS CONDIÇÕES DE	UN	100		

	INTEMPÉRIES. QUALIDADE IMPRESSA NO DORSO DA FITA. CERTIFICADO CONFORME NORMAS ABNT NBR NM 60454-3-1-5				
8	BOCAL E-40, EM LOUÇA, COM CASQUILHO INTERNO, PARAFUSOS E BORNES EM LATÃO, TODOS OS MODELOS COM BORNE, APLICAÇÃO EM REDES DE TENSÃO DE 500V COM LIMITE DE CORRETE ATÉ 16A (E-40).	UN	6		
9	BOCAL E-27, EM LOUÇA, COM CASQUILHO INTERNO, PARAFUSOS E BORNES EM LATÃO, TODOS OS MODELOS COM BORNE, APLICAÇÃO EM UMINARIAS E SPOTS PODENDO SER UTILIZADO COM LÂMPADAS INCANDESCENTES, FLUORESCENTES, FLUORESCENTE COMPACTA, LUZ MISTA E VAPOR DE MERCÚRIO. 4A - 250V	UN	10		
10	BOCAL E-27, BAQUELITE COM RABICHO, PODENDO SER UTILIZADO COM LÂMPADAS INCANDESCENTES, FLUORESCENTES, FLUORESCENTE COMPACTA, LUZ MISTA E VAPOR DE MERCÚRIO. 100W - 250V~	UN	10		
11	CANALETA EM TERMOPLÁSTICO AUTO-EXTINGUIVEL, COM DIVISÓRIAS, SISTEMA X, DE 32 X 16 DE 2,10M;	UN	20		
12	CANALETA EM TERMOPLÁSTICO AUTO-EXTINGUIVEL, SEM DIVISÓRIAS, SISTEMA X, DE 20 X 10 DE 2,10M;	UN	20		
13	PLUG TRIPOLAR UNIVERSAL 2P + T EM LINHA (BRANCO). ESPECIFICAÇÃO: PADRÃO BRASILEIRO DE 10A – 250V – PINOS CILÍNDRICOS 4MM, COM PRENSA CABO, PARA CABO COM DIÂMETRO EXTERNO DE ATÉ 8MM, BRANCO, CONFORME NBR 14136.	UN	40		
14	INTERRUPTOR SIMPLES DE 01 TECLA 4 X 2, COM LUZ 10A 250V, VERTICAL, PARTES CONDUTORAS EM LATÃO E/OU COBRE, PARTES ISOLANTES EM TERMOPLÁSTICO AUTO EXTINGUIVEL, PLACAS EM TERMOPLÁSTICOS POLIDOS AUTO EXTINGUIVEL, SISTEMA DE ENCAIXE RÁPIDO DA SOBRE PEÇA, NA COR BRANCA. NBR NM 60669-1	UN	12		
15	INTERRUPTOR SIMPLES DE 02 TECLAS 4 X 2, COM LUZ 10A 250V, VERTICAL, PARTES CONDUTORAS EM LATÃO E/OU COBRE, PARTES ISOLANTES EM TERMOPLÁSTICO AUTO EXTINGUIVEL, PLACAS EM TERMOPLÁSTICOS POLIDOS AUTO EXTINGUIVEL, SISTEMA DE ENCAIXE RÁPIDO DA SOBRE PEÇA, NA COR BRANCA. NBR NM 60669-1	UN	10		
16	INTERRUPTOR SIMPLES DE 03 TECLAS 4 X 2, COM LUZ 10A 250V, VERTICAL, PARTES CONDUTORAS EM LATÃO E/OU COBRE, PARTES ISOLANTES EM TERMOPLÁSTICO AUTO EXTINGUIVEL, PLACAS EM TERMOPLÁSTICOS POLIDOS AUTO EXTINGUIVEL, SISTEMA DE ENCAIXE RÁPIDO DA SOBRE PEÇA, NA COR BRANCA. NBR NM 60669-1	UN	10		
17	TOMADA DE 02 P + T UNIVERSAL RETANGULAR, 10A, 250V, VERTICAL, PARTES CONDUTORAS EM LATÃO E/OU COBRE, PARTES ISOLANTES EM TERMOPLÁSTICO AUTO EXTINGUIVEL, PLACAS EM TERMOPLÁSTICOS POLIDOS AUTO EXTINGUIVEL, SISTEMA DE ENCAIXE RÁPIDO DA SOBRE PEÇA, NA COR BRANCA. NBR 14136	UN	30		
18	TOMADA DE 02 P+T UNIVERSAL RETANGULAR, 20A, 250V, VERTICAL, PARTES CONDUTORAS EM LATÃO E/OU COBRE, PARTES ISOLANTES EM TERMOPLÁSTICO AUTO EXTINGUIVEL, PLACAS EM TERMOPLÁSTICOS POLIDOS AUTO EXTINGUIVEL, SISTEMA DE ENCAIXE RÁPIDO DA SOBRE PEÇA, NA COR BRANCA. NBR 14136	UN	20		
19	CONJUNTO ASTOP COM CAIXA DE SOBREPOR, COM TOMADAS CERTIFICADAS CONFORME ABNT NBR NM 60884-1 E DISJUNTOR CERTIFICADO ABNT NBR NM 60898.	UN	4		
20	CABO TRIPOLAR 3 X 2 1/2, COMPOSTO DE COBRE, TÊMPERA MOLE FLEXÍVEL EPR 90°. COM CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS DE NÃO PROPAGAÇÃO E AUTO EXTINÇÃO DE FOGO, TENSÃO 1KV. PRODUTO CERTIFICADO COM A MARCA DE CONFORMIDADE INMETRO, NORMA APLICÁVEL NBR 7286.	PEÇAS COM 100 MTS CADA	2		
21	CABO FLEXÍVEL DE 16 MM EPR 90°, RECOMENDADO PARA INSTALAÇÕES FIXAS DE LUZ E FORÇA, CIRCUITO DE DISTRIBUIÇÃO E CIRCUITOS TERMINAIS E PARA LINHAS SUBTERRA DE ENERGIA, COM ISOLAMENTO DE 1 KV DE ACORDAMENTO, RECOBERTO COM COMPOSTO TERMOPLÁSTICO CARACTERÍSTICA DE NÃO-PROPAGAÇÃO	PEÇAS COM 100 MTS	2		

	E AUTO EXTINÇÃO DO FOGO, CLASSE TÉRMICA 90°C. PRODUTO CERTIFICADO COM A MARCA DE CONFORMIDADE - INMETRO NORMA APLICÁVEL: NBR 7286.	CADA			
22	CABO FLEXÍVEL DE 2,5MM, COMPOSTO DE COBRE, TÊMPERA MOLE FLEXÍVEL E ISOLAÇÃO PVC 70°. COM CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS DE NÃO PROPAGAÇÃO E AUTO EXTINÇÃO DE FOGO, TENSÃO 750V. PRODUTO CERTIFICADO COM A MARCA DE CONFORMIDADE INMETRO, NORMA APLICÁVEL: NBR 7286.	PEÇAS COM 100 MTS CADA	4		
23	CABO FLEXÍVEL DE 4MM, COMPOSTO DE COBRE, TÊMPERA MOLE FLEXÍVEL E ISOLAÇÃO EPR 90°. COM CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS DE NÃO PROPAGAÇÃO E AUTO EXTINÇÃO DE FOGO, TENSÃO 1KV. PRODUTO CERTIFICADO COM A MARCA DE CONFORMIDADE INMETRO, NORMA APLICÁVEL: NBR 7286.	PEÇAS COM 100 MTS CADA	4		
24	CABO FLEXÍVEL DE 6MM, COMPOSTO DE COBRE, TÊMPERA MOLE FLEXÍVEL E ISOLAÇÃO EPR 90°. COM CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS DE NÃO PROPAGAÇÃO E AUTO EXTINÇÃO DE FOGO, TENSÃO 1KV. PRODUTO CERTIFICADO COM A MARCA DE CONFORMIDADE INMETRO, NORMA APLICÁVEL: NBR 7286.	PEÇAS COM 100 MTS CADA	2		
25	CABO FLEXÍVEL DE 35 MM EPR 90°, RECOMENDADO PARA INSTALAÇÕES FIXAS DE LUZ E FORÇA, CIRCUITO DE DISTRIBUIÇÃO E CIRCUITOS TERMINAIS E PARA LINHAS SUBTERRA DE ENERGIA, COM ISOLAMENTO DE 1 KV DE ACORDOAMENTO, RECOBERTO COM COMPOSTO TERMOPLÁSTICO CARACTERÍSTICA DE NÃO-PROPAGAÇÃO E AUTO EXTINÇÃO DO FOGO, CLASSE TÉRMICA 90°C. PRODUTO CERTIFICADO COM A MARCA DE CONFORMIDADE - INMETRO NORMA APLICÁVEL: NBR 7286.	PEÇAS COM 100 MTS CADA	2		
26	CABO FLEXÍVEL DE 25 MM EPR 90°, RECOMENDADO PARA INSTALAÇÕES FIXAS DE LUZ E FORÇA, CIRCUITO DE DISTRIBUIÇÃO E CIRCUITOS TERMINAIS E PARA LINHAS SUBTERRA DE ENERGIA, COM ISOLAMENTO DE 1 KV DE ACORDOAMENTO, RECOBERTO COM COMPOSTO TERMOPLÁSTICO CARACTERÍSTICA DE NÃO-PROPAGAÇÃO E AUTO EXTINÇÃO DO FOGO, CLASSE TÉRMICA 90°C. PRODUTO CERTIFICADO COM A MARCA DE CONFORMIDADE - INMETRO NORMA APLICÁVEL: NBR 7286.	PEÇAS COM 100 MTS CADA	2		
27	CABO FLEXÍVEL DE 50 MM EPR 90°, RECOMENDADO PARA INSTALAÇÕES FIXAS DE LUZ E FORÇA, CIRCUITO DE DISTRIBUIÇÃO E CIRCUITOS TERMINAIS E PARA LINHAS SUBTERRA DE ENERGIA, COM ISOLAMENTO DE 1 KV DE ACORDOAMENTO, RECOBERTO COM COMPOSTO TERMOPLÁSTICO CARACTERÍSTICA DE NÃO-PROPAGAÇÃO E AUTO EXTINÇÃO DO FOGO, CLASSE TÉRMICA 90°C. PRODUTO CERTIFICADO COM A MARCA DE CONFORMIDADE - INMETRO NORMA APLICÁVEL: NBR 7286.	PEÇAS COM 100 MTS CADA	2		
28	CABO FLEXÍVEL DE 70 MM EPR 90°, RECOMENDADO PARA INSTALAÇÕES FIXAS DE LUZ E FORÇA, CIRCUITO DE DISTRIBUIÇÃO E CIRCUITOS TERMINAIS E PARA LINHAS SUBTERRA DE ENERGIA, COM ISOLAMENTO DE 1 KV DE ACORDOAMENTO, RECOBERTO COM COMPOSTO TERMOPLÁSTICO CARACTERÍSTICA DE NÃO-PROPAGAÇÃO E AUTO EXTINÇÃO DO FOGO, CLASSE TÉRMICA 90°C. PRODUTO CERTIFICADO COM A MARCA DE CONFORMIDADE - INMETRO NORMA APLICÁVEL: NBR 7286.	M	60		
29	CABO FLEXÍVEL DE 95 MM EPR 90°, RECOMENDADO PARA INSTALAÇÕES FIXAS DE LUZ E FORÇA, CIRCUITO DE DISTRIBUIÇÃO E CIRCUITOS TERMINAIS E PARA LINHAS SUBTERRA DE ENERGIA, COM ISOLAMENTO DE 1 KV DE ACORDOAMENTO, RECOBERTO COM COMPOSTO TERMOPLÁSTICO CARACTERÍSTICA DE NÃO-PROPAGAÇÃO E AUTO EXTINÇÃO DO FOGO, CLASSE TÉRMICA 90°C. PRODUTO CERTIFICADO COM A MARCA DE CONFORMIDADE - INMETRO NORMA APLICÁVEL: NBR 7286.	M	60		
30	CABO FLEXÍVEL DE 120 MM EPR 90°, RECOMENDADO PARA INSTALAÇÕES FIXAS DE LUZ E FORÇA, CIRCUITO DE DISTRIBUIÇÃO E CIRCUITOS TERMINAIS E PARA LINHAS SUBTERRA DE ENERGIA, COM ISOLAMENTO DE 1 KV DE ACORDOAMENTO, RECOBERTO COM COMPOSTO TERMOPLÁSTICO CARACTERÍSTICA DE NÃO-PROPAGAÇÃO E AUTO EXTINÇÃO DO FOGO, CLASSE TÉRMICA 90°C. PRODUTO CERTIFICADO COM A MARCA DE CONFORMIDADE - INMETRO NORMA APLICÁVEL: NBR 7286.	M	60		

31	CABO FLEXÍVEL DE 185 MM EPR 90°, RECOMENDADO PARA INSTALAÇÕES FIXAS DE LUZ E FORÇA, CIRCUITO DE DISTRIBUIÇÃO E CIRCUITOS TERMINAIS E PARA LINHAS SUBTERRA DE ENERGIA, COM ISOLAMENTO DE 1 KV DE ACORDOAMENTO, RECOBERTO COM COMPOSTO TERMOPLÁSTICO CARACTERÍSTICA DE NÃO-PROPAGAÇÃO E AUTO EXTINÇÃO DO FOGO, CLASSE TÉRMICA 90°C. PRODUTO CERTIFICADO COM A MARCA DE CONFORMIDADE - INMETRO NORMA APLICÁVEL: NBR 7286.	M	60		
32	FIO FLEXÍVEL 2 X 4MM TORCIDO, CONDUTOR DE FIOS DE COBRE ELETROLÍTICO, CLASSE DE ENCORDAMENTO 4, TEMPERA MOLE, ISOLAÇÃO EPR 90°. TENSÃO 1KV. PRODUTO CERTIFICADO COM A MARCA DE CONFORMIDADE INMETRO, NORMA APLICÁVEL: NBR 7286.	PEÇAS COM 100 MTS CADA	2		
33	CABO TRIPOLAR PP 3 X 4MM, CONDUTOR DE FIOS DE COBRE ELETROLÍTICO, CLASSE DE ENCORDAMENTO 4, TEMPERA MOLE, ISOLAÇÃO EPR 90°. TENSÃO 1KV. PRODUTO CERTIFICADO COM A MARCA DE CONFORMIDADE INMETRO, NORMA APLICÁVEL: NBR 7286.	PEÇAS COM 100 MTS CADA	2		
34	CABO FLEXÍVEL DE 1,5MM, CONDUTOR DE FIOS DE COBRE ELETROLÍTICO, TEMPERA MOLE, CLASSE 1, ISOLAÇÃO PVC 70°. COM CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS DE NÃO PROPAGAÇÃO E AUTO EXTINÇÃO DE FOGO, TENSÃO 750V. PRODUTO CERTIFICADO COM A MARCA DE CONFORMIDADE INMETRO, NORMA APLICÁVEL: NBR 7286.	PEÇAS COM 100 MTS CADA	2		
35	TERMINAL DE COMPRESSÃO PARA CABO DE 50 mm²	UN	4		
36	TERMINAL DE COMPRESSÃO PARA CABO DE 70 mm²	UN	4		
37	TERMINAL DE COMPRESSÃO PARA CABO DE 95 mm²	UN	4		
38	TERMINAL DE COMPRESSÃO PARA CABO DE 120 mm²	UN	4		
39	TERMINAL DE COMPRESSÃO PARA CABO DE 185 mm²	UN	4		
40	AUTOMÁTICO DE BÓIA SUPERIOR/INFERIOR DE 20A PARA MOTORES DE ATÉ 3/4 HP EM 110 E 220V. NBR 5410	UN	20		
41	CHUVEIRO ELÉTRICO MAXI DUCHA 127V / 3200W, PARA 03 TIPOS DE TEMPERATURAS COM PROTEÇÃO CONTRA CHOQUE, DIFUSOR DE SAÍDA D'ÁGUA DE 5 POLEGADAS. NBR 12483	UN	6		
42	FITRO DE LINHA P/04 TOMADAS EMI/RFI E PROTETOR TELEFÔNICO, CHAVE LUMINOSA ON/OFF, BOTÃO LIGA/DESLIGA, BIVOLT, ENTRADA DE TENSÃO 110/220V, FUSÍVEL DE PROTEÇÃO DE 10A, CINZA OU PRETO. NBR 14136	UN	20		
43	TOMADA TRIPOLAR DE PISO UNIVERSAL, EM LATÃO COM ACABAMENTO. PADRÃO BRASILEIRO DE 10A - 250V, PARA PINOS CHATOS E CILÍNDRICOS DE 4MM DE DIÂMETRO, COM PRENSA CABO COM DIÂMETRO EXTERNO ATÉ 8MM, CONFORME NBR 14136.	UN	20		
44	REFLETOR HOLOFOTE SUPER LED DE 200W COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: Temperatura de cor da luz no mínimo: 6.000K; Fluxo Luminoso Mínimo 18.000 lumens; Tensão Bivolt; Vida Útil mínimo 30.000 horas; ângulo de abertura mínimo 117° e grau de proteção IP65	UN	20		
45	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DE 30A CURVA DE DISPARO B, TIPO DQ BIPOLAR DE 220/127V, TENSÃO NOMINAL DE 220/127V, PADRÃO NORMA ABNT NM 60898 PRETO, CERTIFICADO PELO INMETRO.	UN	4		
46	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DE 40A CURVA DE DISPARO B, TIPO DQ BIPOLAR DE 220/127V, TENSÃO NOMINAL DE 220/127V, PADRÃO NORMA ABNT NM 60898 PRETO, CERTIFICADO PELO INMETRO.	UN	4		
47	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DE 20A CURVA DE DISPARO B, TIPO DQ BIPOLAR DE 220/127V, TENSÃO NOMINAL DE 220/127V, PADRÃO NORMA ABNT NM 60898 PRETO, CERTIFICADO PELO INMETRO.	UN	6		
	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DE 100A CURVA DE DISPARO C, TIPO				

48	DQ TRIPOLAR DE 220/127V, TENSÃO NOMINAL DE 220/127V, PADRÃO NORMA ABNT NM 60898 PRETO, CERTIFICADO PELO INMETRO.	UN	4		
49	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DE 50A CURVA DE DISPARO C, TIPO DQ TRIPOLAR DE 220/127V, TENSÃO NOMINAL DE 220/127V, PADRÃO NORMA ABNT NM 60898 PRETO, CERTIFICADO PELO INMETRO.	UN	4		
50	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DE 70A CURVA DE DISPARO C, TIPO DQ TRIPOLAR DE 220/127V, TENSÃO NOMINAL DE 220/127V, PADRÃO NORMA ABNT NM 60898 PRETO, CERTIFICADO PELO INMETRO.	UN	4		
51	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DE 90A CURVA DE DISPARO C, TIPO DQ TRIPOLAR DE 220/127V, TENSÃO NOMINAL DE 220/127V, PADRÃO NORMA ABNT NM 60898 PRETO, CERTIFICADO PELO INMETRO.	UN	4		
52	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DE 30A CURVA DE DISPARO B, TIPO DQ UNIPOLAR DE 220/127V, TENSÃO NOMINAL DE 220/127V, PADRÃO NORMA ABNT NM 60898 PRETO, CERTIFICADO PELO INMETRO.	UN	4		
53	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DE 40A CURVA DE DISPARO B, TIPO DQ UNIPOLAR DE 220/127V, TENSÃO NOMINAL DE 220/127V, PADRÃO NORMA ABNT NM 60898 PRETO, CERTIFICADO PELO INMETRO.	UN	4		
54	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DE 16A CURVA DE DISPARO B, TIPO DQ UNIPOLAR DE 220/127V, TENSÃO NOMINAL DE 220/127V, PADRÃO NORMA ABNT NM 60898 PRETO, CERTIFICADO PELO INMETRO.	UN	6		
55	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DE 20A CURVA DE DISPARO C, TIPO DQ UNIPOLAR DE 220/127V, TENSÃO NOMINAL DE 220/127V, PADRÃO NORMA ABNT NM 60898 PRETO, CERTIFICADO PELO INMETRO.	UN	6		
56	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DE 10A CURVA DE DISPARO B, TIPO DQ MONOPOLAR DE 220/127V, TENSÃO NOMINAL DE 220/127V, PADRÃO NBR IEC 60947-2, BRANCO, CERTIFICADO PELO INMETRO.	UN	4		
57	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DE 10A CURVA DE DISPARO C, TIPO DQ MONOPOLAR DE 220/127V, TENSÃO NOMINAL DE 220/127V, PADRÃO NBR IEC 60947-2, BRANCO, CERTIFICADO PELO INMETRO.	UN	4		
58	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DE 16A CURVA DE DISPARO B, TIPO DQ MONOPOLAR DE 220/127V, TENSÃO NOMINAL DE 220/127V, PADRÃO NBR IEC 60947-2, BRANCO, CERTIFICADO PELO INMETRO.	UN	4		
59	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DE 16A CURVA DE DISPARO C, TIPO DQ MONOPOLAR DE 220/127V, TENSÃO NOMINAL DE 220/127V, PADRÃO NBR IEC 60947-2, BRANCO, CERTIFICADO PELO INMETRO.	UN	4		
60	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DE 16A CURVA DE DISPARO B, TIPO DQ BIPOLAR DE 220/127V, TENSÃO NOMINAL DE 220/127V, PADRÃO NBR IEC 60947-2, BRANCO, CERTIFICADO PELO INMETRO.	UN	4		
61	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DE 16A CURVA DE DISPARO C, TIPO DQ BIPOLAR DE 220/127V, TENSÃO NOMINAL DE 220/127V, PADRÃO NBR IEC 60947-2, BRANCO, CERTIFICADO PELO INMETRO.	UN	4		
62	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DE 16A CURVA DE DISPARO B, TIPO DQ TRIPOLAR DE 220/127V, TENSÃO NOMINAL DE 220/127V, PADRÃO NBR IEC 60947-2, BRANCO, CERTIFICADO PELO INMETRO.	UN	4		
63	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DE 16A CURVA DE DISPARO C, TIPO DQ TRIPOLAR DE 220/127V, TENSÃO NOMINAL DE 220/127V, PADRÃO NBR IEC 60947-2, BRANCO, CERTIFICADO PELO INMETRO.	UN	4		
64	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DE 20A CURVA DE DISPARO B, TIPO DQ MONOPOLAR DE 220/127V, TENSÃO NOMINAL DE 220/127V, PADRÃO NBR IEC 60947-2, BRANCO, CERTIFICADO PELO INMETRO.	UN	4		
65	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DE 20A CURVA DE DISPARO C, TIPO DQ MONOPOLAR DE 220/127V, TENSÃO NOMINAL DE 220/127V, PADRÃO	UN	4		

	NBR IEC 60947-2, BRANCO, CERTIFICADO PELO INMETRO.				
66	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DE 20A CURVA DE DISPARO B, TIPO DQ BIPOLAR DE 220/127V, TENSÃO NOMINAL DE 2 20/127V, PADRÃO NBR IEC 60947-2, BRANCO, CERTIFICADO PELO INMETRO.	UN	4		
67	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DE 20A CURVA DE DISPARO C, TIPO DQ BIPOLAR DE 220/127V, TENSÃO NOMINAL DE 2 20/127V, PADRÃO NBR IEC 60947-2, BRANCO, CERTIFICADO PELO INMETRO.	UN	4		
68	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DE 20A CURVA DE DISPARO B, TIPO DQ TRIPOLAR DE 220/127V, TENSÃO NOMINAL DE 2 20/127V, PADRÃO NBR IEC 60947-2, BRANCO, CERTIFICADO PELO INMETRO.	UN	4		
69	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DE 25A CURVA DE DISPARO B, TIPO DQ BIPOLAR DE 220/127V, TENSÃO NOMINAL DE 2 20/127V, PADRÃO NBR IEC 60947-2, BRANCO, CERTIFICADO PELO INMETRO.	UN	4		
70	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DE 25A CURVA DE DISPARO C, TIPO DQ BIPOLAR DE 220/127V, TENSÃO NOMINAL DE 2 20/127V, PADRÃO NBR IEC 60947-2, BRANCO, CERTIFICADO PELO INMETRO.	UN	4		
71	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DE 25A CURVA DE DISPARO B, TIPO DQ TRIPOLAR DE 220/127V, TENSÃO NOMINAL DE 2 20/127V, PADRÃO NBR IEC 60947-2, BRANCO, CERTIFICADO PELO INMETRO.	UN	4		
72	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DE 25A CURVA DE DISPARO C, TIPO DQ TRIPOLAR DE 220/127V, TENSÃO NOMINAL DE 2 20/127V, PADRÃO NBR IEC 60947-2, BRANCO, CERTIFICADO PELO INMETRO.	UN	4		
73	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DE 32A CURVA DE DISPARO B, TIPO DQ BIPOLAR DE 220/127V, TENSÃO NOMINAL DE 2 20/127V, PADRÃO NBR IEC 60947-2, BRANCO, CERTIFICADO PELO INMETRO.	UN	4		
74	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DE 32A CURVA DE DISPARO C, TIPO DQ BIPOLAR DE 220/127V, TENSÃO NOMINAL DE 2 20/127V, PADRÃO NBR IEC 60947-2, BRANCO, CERTIFICADO PELO INMETRO.	UN	4		
75	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DE 32A CURVA DE DISPARO B, TIPO DQ TRIPOLAR DE 220/127V, TENSÃO NOMINAL DE 2 20/127V, PADRÃO NBR IEC 60947-2, BRANCO, CERTIFICADO PELO INMETRO.	UN	4		
76	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DE 32A CURVA DE DISPARO C, TIPO DQ TRIPOLAR DE 220/127V, TENSÃO NOMINAL DE 2 20/127V, PADRÃO NBR IEC 60947-2, BRANCO, CERTIFICADO PELO INMETRO.	UN	4		
77	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DE 40A CURVA DE DISPARO C, TIPO DQ TRIPOLAR DE 220/127V, TENSÃO NOMINAL DE 2 20/127V, PADRÃO NBR IEC 60947-2, BRANCO, CERTIFICADO PELO INMETRO.	UN	4		
78	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DE 50A CURVA DE DISPARO C, TIPO DQ TRIPOLAR DE 220/127V, TENSÃO NOMINAL DE 2 20/127V, PADRÃO NBR IEC 60947-2, BRANCO, CERTIFICADO PELO INMETRO.	UN	4		
79	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DE 63A CURVA DE DISPARO C, TIPO DQ TRIPOLAR DE 220/127V, TENSÃO NOMINAL DE 2 20/127V, PADRÃO NBR IEC 60947-2, BRANCO, CERTIFICADO PELO INMETRO.	UN	4		
80	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DE 70A CURVA DE DISPARO C, TIPO DQ TRIPOLAR DE 220/127V, TENSÃO NOMINAL DE 2 20/127V, PADRÃO NBR IEC 60947-2, BRANCO, CERTIFICADO PELO INMETRO.	UN	4		
81	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DE 100A CURVA DE DISPARO C, TIPO DQ TRIPOLAR DE 220/127V, TENSÃO NOMINAL DE 2 20/127V, PADRÃO NBR IEC 60947-2, BRANCO, CERTIFICADO PELO INMETRO.	UN	4		
82	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DE 125A CURVA DE DISPARO C, TIPO DQ TRIPOLAR DE 220/127V, TENSÃO NOMINAL DE 220/127V, PADRÃO NBR IEC 60947-2, BRANCO, CERTIFICADO PELO INMETRO.	UN	2		

83	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DE 150A CURVA DE DISPARO C, TIPO DQ TRIPOLAR DE 220/127V, TENSÃO NOMINAL DE 220/127V, PADRÃO NBR IEC 60947-2, BRANCO, CERTIFICADO PELO INMETRO.	UN	2		
84	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DE 90A CURVA DE DISPARO C, TIPO DQ TRIPOLAR DE 220/127V, TENSÃO NOMINAL DE 220/127V, PADRÃO NBR IEC 60947-2, BRANCO, CERTIFICADO PELO INMETRO.	UN	4		
85	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DE 40A CURVA DE DISPARO B, TIPO DQ BIPOLAR DE 220/127V, TENSÃO NOMINAL DE 220/127V, PADRÃO NBR IEC 60947-2, BRANCO, CERTIFICADO PELO INMETRO.	UN	6		
86	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DE 32A CURVA DE DISPARO B, TIPO DQ UNIPOLAR DE 220/127V, TENSÃO NOMINAL DE 220/127V, PADRÃO NBR IEC 60947-2, BRANCO, CERTIFICADO PELO INMETRO.	UN	6		
87	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DE 40A CURVA DE DISPARO B, TIPO DQ UNIPOLAR DE 220/127V, TENSÃO NOMINAL DE 220/127V, PADRÃO NBR IEC 60947-2, BRANCO, CERTIFICADO PELO INMETRO.	UN	4		
88	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DE 25A CURVA DE DISPARO B, TIPO DQ UNIPOLAR DE 220/127V, TENSÃO NOMINAL DE 220/127V, PADRÃO NBR IEC 60947-2, BRANCO, CERTIFICADO PELO INMETRO.	UN	4		
89	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DE 10A CURVA DE DISPARO B, TIPO DQ UNIPOLAR DE 220/127V, TENSÃO NOMINAL DE 220/127V, PADRÃO NBR IEC 60947-2, BRANCO, CERTIFICADO PELO INMETRO.	UN	6		
90	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DE 125A CURVA DE DISPARO B, TIPO DQ TRIPOLAR DE 220/127V, TENSÃO NOMINAL DE 220/127V, PADRÃO NBR NM 60898 PRETO, CERTIFICADO PELO INMETRO.	UN	6		
91	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DE 150A CURVA DE DISPARO B, TIPO DQ TRIPOLAR DE 220/127V, TENSÃO NOMINAL DE 220/127V, PADRÃO NBR NM 60898 PRETO, CERTIFICADO PELO INMETRO.	UN	6		
92	PINO "T" DE 03 SAÍDAS, 2P + T 10A 250V, PARA PINOS CHATOS E CILÍNDRICOS DE 4MM DE DIÂMETRO, BRANCO.	UN	24		
93	PLUG MACHO 2P + T PADRÃO BRASILEIRO, 2P PADRÃO BRASILEIRO DE 20A - 250V, PARA PINOS CHATOS E CILÍNDRICOS DE 4MM DE DIÂMETRO, COM PRENSA, PARA CABO COM DIÂMETRO EXTERNO DE ATÉ 8MM, BRANCO, CONFORME NBR 14136.	UN	30		
94	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 250W, MODELO EXTERNO PRÓPRIO PARA A INSTALAÇÃO AO TEMPO. CONFORME NORMAS ABNT, ALTO FATOR DE POTÊNCIA, 250W - 220V.	UN	4		
95	HASTE COPPERWELD 5/8" COM CONECTOR, PARA ATERRAMENTO. NBR 13571, COM 2.4m.	UN	4		
96	CAIXA DE TOMADA DE 4 X 2, COM 3 UMBTES, MATERIAL TERMOPLÁSTICO DE ALTO IMPACTO. NBR IEC 60670	UN	20		
97	RELE FOTO CÉLULA, TIPO RFE 1800 NF PARA REDES DE 127 E 220V - 50/60HZ- CAPA EMPOLICARBONATO NA COR VERDE, RESISTENTE AO ULTRAVIOLETA - TOMADA DE ENCAIXE PADRÃO ABNT/NEMA - BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, MENOR QUE 0,4W - LÂMPADAS APLICÁVEIS: VAPOR DE MERCÚRIO DE 80, 125, 250 E 400W; VAPOR E SÓDIO 70, 100, 150, 250 E 400W; MULTIVAPOR METÁLICO ATÉ 400W - CONTATOS COM ALTA CAPACIDADE DE COMUTAÇÃO (1000W, 1800VA) - COMUTAÇÃO POR RELE DE CORRENTE CONTÍNUA SEM VIBRAÇÕES CONTÍNUA SEM VIBRAÇÕES OU RUÍDOS, SUPERIOR A 8000 OPERAÇÕES SOB CARGA MÁXIMA - CARACTERÍSTICAS OPERACIONAIS DE OPERAÇÃO DO RELÊ CONFORME NORMA ABNT NBR 5123. - PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO E CORRENTE. LUMINOSIDADE DE DESLIGAMENTO 3,6 A 80 LUX. LIGAÇÃO EM BASE PADRÃO IP67 - CONSUMO 0,4 WATTS.	UN	20		
	BASES PARA FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO DE RELÊ FOTOELÉTRICO OU FOTOELETRÔNICO.				

98	PARA APLICAÇÃO NO COMANDO AUTOMÁTICO DE ILUMINAÇÃO. O MODELO BRM-1 É PRÓPRIO PARA INSTALAÇÃO AO TEMPO FIXADO EM POSTE, PAREDE, LETREIROS E SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO INDEPENDENTE. PERMITE A FIXAÇÃO POR PARAFUSO COM O USO DO SUPORTE QUE CONTÉM DUPLA FURAÇÃO, OU AINDA PODE SER FIXADA PELA ROSCA GAS 1/2" COM O USO DA PORCA NA PARTE INFERIOR DO EQUIPAMENTO. O MODELO BRM-1/RL PRODUZIDO EM NYLON, PRÓPRIO PARA MONTAGEM EM LUMINÁRIAS, REATORES, CHAVES DE COMANDO EM GRUPO, PAINÉIS, ACOMPANHAM A GAXETA DE VEDAÇÃO, ANEL DE FIXAÇÃO COM ROSCAS E DOIS PARAFUSOS. TOMADA PRODUZIDA EM NYLON RESISTENTE AO CALOR COM EXCELENTE PODER ISOLANTE. CONTATOS DE LATÃO ESTANHADO PARA ASSEGURAR PERFEITA CONEXÃO EVITANDO O AQUECIMENTO E CONSEQÜENTE ELEVAÇÃO DAS PERDAS ELÉTRICAS.	UN	20		
99	PLUG FEMEA 2P + T DE 10 A E 250V, CONFORME NBR 14136 NBR NM 60884-1. PRODUZIDA EM PLÁSTICO POLIAMIDA (NYLON) ANTI-CHAMA, COMPONENTES CONDUTORES E PINO MACIÇO EM LIGA DE COBRE. NBR 14136	UN	40		
100	PLUG FEMEA 2P + T DE 20 A E 250V, CONFORME NBR 14136 NBR NM 60884-1. PRODUZIDA EM PLÁSTICO POLIAMIDA (NYLON) ANTI-CHAMA, COMPONENTES CONDUTORES E PINO MACIÇO EM LIGA DE COBRE. NBR 14136	UN	40		
101	TAMPA CEGA DE 4 X 2 TAMPA CEGA PARA INTERRUPTORES E TOMADAS ELÉTRICAS, PREDIAL, INSTALAÇÃO: EMBUTIR, MATERIAL CORPO: TERMOPLÁSTICO, ACABAMENTO DA TAMPA CEGA: BRANCO, FORMATO CORPO: QUADRADO, FIXAÇÃO PLACA: PARAFUSO, DIMENSÃO PLACA: 4" X 2", DIÂMETRO POLO: 4MM, PADRÃO: NBR 14136.	UN	20		
102	INTERRUPTOR DE 02 SEÇÃO COM TOMADA ELÉTRICA, PREDIAL, INSTALAÇÃO: EMBUTIR, MATERIAL CORPO: TERMOPLÁSTICO, ACABAMENTO DA TOMADA: BRANCO, FORMATO CORPO: QUADRADO, POLO: 2 PINOS UNIVERSAL + TERRA, CORRENTE: 10 A, TENSÃO: 250 V, FIXAÇÃO PLACA: PARAFUSO, DIMENSÃO PLACA: 4" X 2", DIÂMETRO POLO: 4MM, PADRÃO: NBR NM 60669.	UN	10		
103	INTERRUPTOR DE 01 SEÇÃO COM TOMADA ELÉTRICA, PREDIAL, INSTALAÇÃO: EMBUTIR, COM TAMPA DE ACABAMENTO COM SIMBOLO LUMINOSO, MATERIAL CORPO: TERMOPLÁSTICO, ACABAMENTO DA TOMADA E DO INTERRUPTOR: BRANCO, FORMATO CORPO: QUADRADO, POLO: 2 PINOS UNIVERSAL + TERRA, CORRENTE: 10 A, TENSÃO: 250 V, FIXAÇÃO PLACA: PARAFUSO, DIMENSÃO PLACA: 4" X 2", DIÂMETRO POLO: 4MM, PADRÃO: NBR NM 60669	UN	10		
104	FITA DE ALTA TENSÃO FITA À BASE DE BORRACHA DE ETILENO - PROPILENO (EPR) COM ALTA CONFORMIDADE EM QUALQUER TIPO DE SUPERFÍCIE E FORMULADA PARA FUSÃO INSTANTÂNEA SEM A NECESSIDADE DE AQUECIMENTO (AUTOFUSÃO). ISOLAÇÃO PRIMÁRIA DE CABOS DE POTÊNCIA 69 KV. VEDAÇÃO CONTRA A UMIDADE, PARA PROTEGER A ISOLAÇÃO DOS CABOS DE POTÊNCIA, QUANDO DA INSTALAÇÃO DE TERMINAÇÕES E EMENDAS. PROTEÇÃO CONTRA A PENETRAÇÃO DE UMIDADE PELAS PONTAS DOS CABOS DE POTÊNCIA. COMO ISOLANTE ELÉTRICO NAS EMENDAS E TERMINAÇÕES DE CABOS DE POTÊNCIA QUE POSSAM ALCANÇAR A TEMPERATURA DE 140°C EM REGIME DE EMERGÊNCIA. PROTEÇÃO DE CABOS DE FERRAMENTAS. ESPESSURA (MM) 0,76 COR PRETA RESISTÊNCIA À TRAÇÃO (PSI / MPA) 250 / 1,7 ALONGAMENTO (%) 800 RIGIDEZ DIELETRICA (KV/MM) 31,5 RESISTÊNCIA À ISOLAÇÃO (MW) 1*106 CLASSE DE TEMPERATURA 105°C EM REGIME CONTÍNUO E 140°C EM REGIME DE EMERGÊNCIA.	UN	10		
105	FUSIVEL NH 100 A TAM – 000 3NA3 830 CATEGORIA DE UTILIZAÇÃO: GG (PARA APLICAÇÃO GERAL E COM CAPACIDADE DE INTERRUPTÃO EM TODA ZONA TEMPO-CORRENTE) TENSÃO NOMINAL 500 VCA	UN	6		

	CORRENTE NOMINAL: 100 A INDICADOR DE ATUAÇÃO NO TOPO: 3NA3 830 NORMAS: NBR IEC 60 269-2-1, NBR11 841 E VDE 0636				
106	CHAVE REVERSORA TRIFASE FIX.TOPO 2V 40A POS.1/0/2 ACIONAMENTO MANUAL, DIFERENTES FINALIDADES DE APLICAÇÃO / OBEDECE AO SISTEMA DE MONTAGEM MODULAR, SENDO O ELEMENTO BÁSICO A CELA (CÂMARA) DE CONTATO.	UN	6		
107	CONTATOR 25A 000 220V CWM25-00 WEG CONTATOS PRINCIPAIS (FORÇA): 3NATENSÃO DA BOBINA: 220V 60 HZNÚMERO DE POLOS: 3FUSÍVEL MÁXIMO GL / GG (A): 50CONSUMO BOBINA CA EM 60 HZ “LIGAR” / “LIGADA” (VA): 70 / 5,5...9,3CONSUMO BOBINA CC “LIGAR” / “LIGADA” (W): 3,8...7,5 / 3,8...7,5PESO BOBINA CA / CC (KG): 0,390 / 0,520DIMENSÕES:LARGURA (MM): 45ALTURA (MM): 81PROFUNDIDADE BOBINA CA / CC (MM): 87 / 117	UN	6		
108	CONTATOR 40A 000 220V CWM40-00 WEG CONTATOS PRINCIPAIS (FORÇA): 3NATENSÃO DA BOBINA: 220V 60 HZNÚMERO DE POLOS: 3FUSÍVEL MÁXIMO GL / GG (A): 80CONSUMO BOBINA CA EM 60 HZ “LIGAR” / “LIGADA” (VA): 115 / 9,5...12,5CONSUMO BOBINA CC “LIGAR” / “LIGADA” (W): 240 / 6PESO BOBINA CA / CC (KG): 0,650 / 0,64DIMENSÕES:LARGURA (MM): 55ALTURA (MM): 87PROFUNDIDADE BOBINA CA / CC (MM): 98 / 118	UN	6		
109	RELÉ FALTA DE FASE ALIMENTAÇÃO (-15% +10%) / DPF-1: 110, 220, 220 A 380, 380 OU 440VCA / MPF-1: 110, 220, 220 A 380, 380, 440 OU 480 VCA / FREQUÊNCIA DA REDE DPF-1: 50 - 60 HZ MPF-1: 50 OU 60 HZ / RETARDO NO DESLIGAMENTO 3 SEGUNDOS (APROXIMADAMENTE) CONSUMO 3 VA CONTATOS DE SAÍDA 5 A MÁX. EM 250 VCA CARGA RESISTIVA / TEMPERATURA AMBIENTE 0 A +50°C	UN	6		
110	FUSIVEL DIAZED CATEGORIA DE UTILIZAÇÃO: GG (PARA APLICAÇÃO GERAL E COM CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO EM TODA ZONA TEMPO-CORRENTE) TENSÃO NOMINAL: 500 VCA / 220 VCC TAMANHO: NBR 9156 / DIN 49515 - DII CORRENTE NOMINAL / TIPO: 2A / 5SB2 11, 6A / 5SB2 31, 10A / 5SB2 51, 16A / 5SB2 61, 25A / 5SB2 81, 35A / 5SB4 11 PARA BASE ROSCA E FACA: 50 / 100 / 125 / 150 / 200 / 225 / 250 NORMAS: NBR IEC 60 269, NBR11 844 E VDE 0636	UN	6		
111	FUSIVEL NH 50 A TAM – 000 3NA3 820 CATEGORIA DE UTILIZAÇÃO: GG (PARA APLICAÇÃO GERAL E COM CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO EM TODA ZONA TEMPO-CORRENTE) TENSÃO NOMINAL 500 VCA; CORRENTE NOMINAL: 50 A; INDICADOR DE ATUAÇÃO NO TOPO: 3NA3 820 NORMAS: NBR IEC 60 269-2-1, NBR11 841 E VDE 0636	UN	6		
112	CHAVE MAGNÉTICA BLINDADA, MODELO LED1-D-09 MONOFÁSICA, CÓDIGO 10020, 1CV, 220V, FAIXA DE AJUSTE (5,5~8)A	UN	4		
113	CHAVE MAGNÉTICA BLINDADA, MODELO LED1-D-12 MONOFÁSICA, CÓDIGO 10021, 1,5CV, 220V, FAIXA DE AJUSTE (9-13)A	UN	4		
114	CHAVE MAGNÉTICA BLINDADA, MODELO LED1-D-18 MONOFÁSICA, CÓDIGO 10022, 2,0CV, 220V, FAIXA DE AJUSTE (12-18)A	UN	4		
115	CHAVE MAGNÉTICA BLINDADA, MODELO LED1-D-09 TRIFÁSICA, CÓDIGO 10004, 3,0CV, 220V, FAIXA DE AJUSTE (7~10)A	UN	1		
116	CHAVE MAGNÉTICA BLINDADA, MODELO LED1-D-09 TRIFÁSICA, CÓDIGO 10006, 5,0CV, 220V, FAIXA DE AJUSTE (12-18)A	UN	1		
117	REATOR PARA LÂMPADA A VAPOR METÁLICO - 400W - VP4500 ENROLADO DE COBRE; USO INTERNO INTEGRADO ΔT = 90°C / TW = 130°C / PERDA < 41W / 220V - 60HZ / 2,08A - FP=0,92 / 4,0A - FP=0,50 OBS: PARA FATOR DE POTÊNCIA > 0,92 USAR CAPACITOR 45MF X 250V - ALTO FATOR DE POTÊNCIA NBR 14305	UN	8		
	REATOR PARA LÂMPADA A VAPOR SÓDIO - 400W - VP4500				

118	ENROLADO DE COBRE; USO INTERNO INTEGRADO ΔT = 90°C / TW = 130°C / PERDA < 41W / 220V - 60HZ / 2,08A - FP=0,92 / 4,0A - FP=0,50 OBS: PARA FATOR DE POTÊNCIA > 0,92 USAR CAPACITOR 45MF X 250V - ALTO FATOR DE POTÊNCIA NBR 13593	UN	8		
119	CARTUCHEIRA PORTA FERRAMENTAS ELETRICISTA SUPER T20 CARTUCHEIRA PROFISSIONAL PARA O ELETRICISTA	UN	4		
120	ESPIRAL DUTO COR: PRETO OU AMARELO / DIAMETRO NOMINAL: 3/4" / DIAMETRO INTERNO: 17,00MM / DIAMETRO EXTERNO: 20,00MM	M	60		
121	IGNITOR TIPO SUPERPOSIÇÃO - MODELO ST70 LD USO INTERNO PARA LÂMPADAS VAPOR METÁLICO E SÓDIO DE 70A - 150W TEMPERATURA MÍNIMA: -5°C; TEMPERATURA MÁXIMA: 70°C NBR 14305	UN	6		
122	SOQUETE CONECT (G13) 660W 600V (MARCA: ABALUX) a marca de referência deve ser Abalux, ou outra que possua suas características, pois as luminárias existentes nas unidades do Poder Judiciário são as solicitadas. NBR 9312 ou NBR 8346	UN	100		
123	INTERRUPTOR PARALELO (THREE WAY) DE 01 SEÇÃO, 4 X 2, COM LUZ 10A 250V, VERTICAL, PARTES CONDUTORAS EM LATÃO E/OU COBRE, PARTES ISOLANTES EM TERMOPLÁSTICO AUTO EXTINGUÍVEL, PLACAS EM TERMOPLÁSTICOS POLIDOS AUTO EXTINGUÍVEL, SISTEMA DE ENCAIXE RÁPIDO DA SOBRE PEÇA, NA COR BRANCA. NBR NM 60669	UN	10		
124	LÂMPADA DICROICA DE LED 4W PAR16, BOCAL E27 BIVOLT, 300 LÚMENS, ALUMÍNIO PURO. CONFORME ABNT IEC/PAS 62612:2013.	UN	10		
125	CAIXA DE FERRAMENTAS SANFONADA COM 05 GAVETA AZUL, REFORÇADA, EM CHAPA DE AÇO SAE 1006, COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM E PINTURA DE ALTA RESISTÊNCIA A PÓ, MEDINDO C x L x A : 50 X 20 X 21 cm.	UN	2		
126	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA DE 60 LED. ACENDE AUTOMATICAMENTE EM CASO DE FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA; ALÇA RESTRÁIL PARA TRANSPORTE; DUAS INTENSIDADES DE LUZ;AUTONOMIA DE ATÉ 12H (LUZ EM BAIXA INTENSIDADE); FUNCIONA COM BATERIA RECARREGÁVEL EMBUTIDA; POTÊNCIA: 13W; TENSÃO DE REDE: BIVOLT DIMENSÕES: 68 X 43 X 208 MM NBR 10898	UN	20		
127	FITA DE LED 5 METROS RGB COM FONTE 12V	UN	8		

COTA AMPLA					
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 250W, FORMATO TUBULAR, ALTA PRESSÃO, COM BOCAL E-40, CERTIFICADO CONFORME NORMAS ABNT NBR IEC 1167.	UN	40		
2	LÂMPADA MISTA DE 250W, COM BULBO ELIPSOIDAL, BOCAL E-27, FLUXO LUMINOSO DE 5600, VIDA ÚTIL 10000 HORAS. CERTIFICADO CONFORME NORMAS ABNT NBR 11810.	UN	80		
3	LÂMPADA MISTA DE 250W, COM BULBO ELIPSOIDAL, BOCAL E-40, FLUXO LUMINOSO DE 5600, VIDA ÚTIL 10000 HORAS. CERTIFICADO CONFORME NORMAS ABNT NBR 11810.	UN	80		
4	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250W/220V, BOCAL E-40, CONFORME NORMA NBR IEC6621.	UN	80		

5	LÂMPADA VAPOR METALICO 400W/220V, BOCAL E-40, CONFORME NORMA ABNT NBR IEC 1167.	UN	40		
6	LÂMPADA VAPOR METALICO TIPO LAPISEIRA DE 150W R7S/220V, CONFORME NORMA ABNT NBR IEC 1167.	UN	40		
7	FITA ISOLANTE CLASSE A, DE 19MM X 20M APROVADA E CERTIFICADA PELA NOVA NORMA DE FITAS ISOLANTE DE PVC ABNT NBR NM 60454-3-1-5 PELA UC UNIÃO CERTIFICADORA - ORGÃO CREDENCIADO PELO INMETRO. ESPESSURA: 0,19MM. CLASSE DE TEMPERATURA: 90°C ANTI-CHAMA, PARA ISOLAÇÃO DE FIOS E CABOS ELÉTRICOS DE ATÉ 750V. DUAS CAMADAS SOBREPOSTAS PARA ISOLAÇÃO DE 750V. GARANTINDO PERFEITA ISOLAÇÃO NAS DIVERSAS CONDIÇÕES DE INTEMPÉRIES. QUALIDADE IMPRESSA NO DORSO DA FITA. CERTIFICADO CONFORME NORMAS ABNT NBR NM 60454-3-1-5	UN	400		
8	BOCAL E-40, EM LOUÇA, COM CASQUILHO INTERNO, PARAFUSOS E BORNES EM LATÃO, TODOS OS MODELOS COM BORNE, APLICAÇÃO EM REDES DE TENSÃO DE 500V COM LIMITE DE CORRETE ATÉ 16A (E-40).	UN	24		
9	BOCAL E-27, EM LOUÇA, COM CASQUILHO INTERNO, PARAFUSOS E BORNES EM LATÃO, TODOS OS MODELOS COM BORNE, APLICAÇÃO EM UMINARIAS E SPOTS PODENDO SER UTILIZADO COM LÂMPADAS INCANDESCENTES, FLUORESCENTES, FLUORESCENTE COMPACTA, LUZ MISTA E VAPOR DE MERCÚRIO. 4A - 250V	UN	40		
10	BOCAL E-27, BAQUELITE COM RABICHO, PODENDO SER UTILIZADO COM LÂMPADAS INCANDESCENTES, FLUORESCENTES, FLUORESCENTE COMPACTA, LUZ MISTA E VAPOR DE MERCÚRIO. 100W - 250V~	UN	40		
11	CANALETA EM TERMOPLÁSTICO AUTO-EXTINGUIVEL, COM DIVISÓRIAS, SISTEMA X, DE 32 X 16 DE 2,10M;	UN	80		
12	CANALETA EM TERMOPLÁSTICO AUTO-EXTINGUIVEL, SEM DIVISÓRIAS, SISTEMA X, DE 20 X 10 DE 2,10M;	UN	80		
13	PLUG TRIPOLAR UNIVERSAL 2P + T EM LINHA (BRANCO). ESPECIFICAÇÃO: PADRÃO BRASILEIRO DE 10A – 250V – PINOS CILÍNDRICOS 4MM, COM PRENSA CABO, PARA CABO COM DIÂMETRO EXTERNO DE ATÉ 8MM, BRANCO, CONFORME NBR 14136.	UN	160		
14	INTERRUPTOR SIMPLES DE 01 TECLA 4 X 2, COM LUZ 10A 250V, VERTICAL, PARTES CONDUTORAS EM LATÃO E/OU COBRE, PARTES ISOLANTES EM TERMOPLÁSTICO AUTO EXTINGUIVEL, PLACAS EM TERMOPLÁSTICOS POLIDOS AUTO EXTINGUIVEL, SISTEMA DE ENCAIXE RÁPIDO DA SOBRE PEÇA, NA COR BRANCA. NBR NM 60669-1	UN	48		
15	INTERRUPTOR SIMPLES DE 02 TECLAS 4 X 2, COM LUZ 10A 250V, VERTICAL, PARTES CONDUTORAS EM LATÃO E/OU COBRE, PARTES ISOLANTES EM TERMOPLÁSTICO AUTO EXTINGUIVEL, PLACAS EM TERMOPLÁSTICOS POLIDOS AUTO EXTINGUIVEL, SISTEMA DE ENCAIXE RÁPIDO DA SOBRE PEÇA, NA COR BRANCA. NBR NM 60669-1	UN	40		
16	INTERRUPTOR SIMPLES DE 03 TECLAS 4 X 2, COM LUZ 10A 250V, VERTICAL, PARTES CONDUTORAS EM LATÃO E/OU COBRE, PARTES ISOLANTES EM TERMOPLÁSTICO AUTO EXTINGUIVEL, PLACAS EM TERMOPLÁSTICOS POLIDOS AUTO EXTINGUIVEL, SISTEMA DE ENCAIXE RÁPIDO DA SOBRE PEÇA, NA COR BRANCA. NBR NM 60669-1	UN	40		
17	TOMADA DE 02 P + T UNIVERSAL RETANGULAR, 10A, 250V, VERTICAL, PARTES CONDUTORAS EM LATÃO E/OU COBRE, PARTES ISOLANTES EM TERMOPLÁSTICO AUTO EXTINGUIVEL, PLACAS EM TERMOPLÁSTICOS POLIDOS AUTO EXTINGUIVEL, SISTEMA DE ENCAIXE RÁPIDO DA SOBRE PEÇA, NA COR BRANCA. NBR 14136	UN	120		
18	TOMADA DE 02 P+T UNIVERSAL RETANGULAR, 20A, 250V, VERTICAL, PARTES CONDUTORAS EM LATÃO E/OU COBRE, PARTES ISOLANTES EM TERMOPLÁSTICO AUTO EXTINGUIVEL, PLACAS EM TERMOPLÁSTICOS POLIDOS AUTO EXTINGUIVEL, SISTEMA DE ENCAIXE RÁPIDO DA SOBRE PEÇA, NA COR BRANCA. NBR 14136	UN	80		
19	CONJUNTO ASTOP COM CAIXA DE SOBREPOR, COM TOMADAS CERTIFICADAS CONFORME ABNT NBR NM 60884-1 E DISJUNTOR CERTIFICADO ABNT NBR NM 60898.	UN	16		
20	CABO TRIPOLAR 3 X 2 1/2, COMPOSTO DE COBRE, TÊMPERA MOLE FLEXÍVEL EPR 90°. COM CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS DE NÃO PROPAGAÇÃO E AUTO EXTINÇÃO DE FOGO, TENSÃO 1KV. PRODUTO CERTIFICADO COM A MARCA DE CONFORMIDADE INMETRO, NORMA APLICÁVEL NBR 7286.	PEÇAS COM 100 MTS CADA	8		

21	CABO FLEXÍVEL DE 16 MM EPR 90°, RECOMENDADO PARA INSTALAÇÕES FIXAS DE LUZ E FORÇA, CIRCUITO DE DISTRIBUIÇÃO E CIRCUITOS TERMINAIS E PARA LINHAS SUBTERRA DE ENERGIA, COM ISOLAMENTO DE 1 KV DE ACORDOAMENTO, RECOBERTO COM COMPOSTO TERMOPLÁSTICO CARACTERÍSTICA DE NÃO-PROPAGAÇÃO E AUTO EXTINÇÃO DO FOGO, CLASSE TÉRMICA 90°C. PRODUTO CERTIFICADO COM A MARCA DE CONFORMIDADE - INMETRO NORMA APLICÁVEL: NBR 7286.	PEÇAS COM 100 MTS CADA	8		
22	CABO FLEXÍVEL DE 2,5MM, COMPOSTO DE COBRE, TÊMPERA MOLE FLEXÍVEL E ISOLAÇÃO PVC 70°. COM CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS DE NÃO PROPAGAÇÃO E AUTO EXTINÇÃO DE FOGO, TENSÃO 750V. PRODUTO CERTIFICADO COM A MARCA DE CONFORMIDADE INMETRO, NORMA APLICÁVEL: NBR 7286.	PEÇAS COM 100 MTS CADA	16		
23	CABO FLEXÍVEL DE 4MM, COMPOSTO DE COBRE, TÊMPERA MOLE FLEXÍVEL E ISOLAÇÃO EPR 90°. COM CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS DE NÃO PROPAGAÇÃO E AUTO EXTINÇÃO DE FOGO, TENSÃO 1KV. PRODUTO CERTIFICADO COM A MARCA DE CONFORMIDADE INMETRO, NORMA APLICÁVEL: NBR 7286.	PEÇAS COM 100 MTS CADA	16		
24	CABO FLEXÍVEL DE 6MM, COMPOSTO DE COBRE, TÊMPERA MOLE FLEXÍVEL E ISOLAÇÃO EPR 90°. COM CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS DE NÃO PROPAGAÇÃO E AUTO EXTINÇÃO DE FOGO, TENSÃO 1KV. PRODUTO CERTIFICADO COM A MARCA DE CONFORMIDADE INMETRO, NORMA APLICÁVEL: NBR 7286.	PEÇAS COM 100 MTS CADA	8		
25	CABO FLEXÍVEL DE 35 MM EPR 90°, RECOMENDADO PARA INSTALAÇÕES FIXAS DE LUZ E FORÇA, CIRCUITO DE DISTRIBUIÇÃO E CIRCUITOS TERMINAIS E PARA LINHAS SUBTERRA DE ENERGIA, COM ISOLAMENTO DE 1 KV DE ACORDOAMENTO, RECOBERTO COM COMPOSTO TERMOPLÁSTICO CARACTERÍSTICA DE NÃO-PROPAGAÇÃO E AUTO EXTINÇÃO DO FOGO, CLASSE TÉRMICA 90°C. PRODUTO CERTIFICADO COM A MARCA DE CONFORMIDADE - INMETRO NORMA APLICÁVEL: NBR 7286.	PEÇAS COM 100 MTS CADA	8		
26	CABO FLEXÍVEL DE 25 MM EPR 90°, RECOMENDADO PARA INSTALAÇÕES FIXAS DE LUZ E FORÇA, CIRCUITO DE DISTRIBUIÇÃO E CIRCUITOS TERMINAIS E PARA LINHAS SUBTERRA DE ENERGIA, COM ISOLAMENTO DE 1 KV DE ACORDOAMENTO, RECOBERTO COM COMPOSTO TERMOPLÁSTICO CARACTERÍSTICA DE NÃO-PROPAGAÇÃO E AUTO EXTINÇÃO DO FOGO, CLASSE TÉRMICA 90°C. PRODUTO CERTIFICADO COM A MARCA DE CONFORMIDADE - INMETRO NORMA APLICÁVEL: NBR 7286.	PEÇAS COM 100 MTS CADA	8		
27	CABO FLEXÍVEL DE 50 MM EPR 90°, RECOMENDADO PARA INSTALAÇÕES FIXAS DE LUZ E FORÇA, CIRCUITO DE DISTRIBUIÇÃO E CIRCUITOS TERMINAIS E PARA LINHAS SUBTERRA DE ENERGIA, COM ISOLAMENTO DE 1 KV DE ACORDOAMENTO, RECOBERTO COM COMPOSTO TERMOPLÁSTICO CARACTERÍSTICA DE NÃO-PROPAGAÇÃO E AUTO EXTINÇÃO DO FOGO, CLASSE TÉRMICA 90°C. PRODUTO CERTIFICADO COM A MARCA DE CONFORMIDADE - INMETRO NORMA APLICÁVEL: NBR 7286.	PEÇAS COM 100 MTS CADA	8		
28	CABO FLEXÍVEL DE 70 MM EPR 90°, RECOMENDADO PARA INSTALAÇÕES FIXAS DE LUZ E FORÇA, CIRCUITO DE DISTRIBUIÇÃO E CIRCUITOS TERMINAIS E PARA LINHAS SUBTERRA DE ENERGIA, COM ISOLAMENTO DE 1 KV DE ACORDOAMENTO, RECOBERTO COM COMPOSTO TERMOPLÁSTICO CARACTERÍSTICA DE NÃO-PROPAGAÇÃO E AUTO EXTINÇÃO DO FOGO, CLASSE TÉRMICA 90°C. PRODUTO CERTIFICADO COM A MARCA DE CONFORMIDADE - INMETRO NORMA APLICÁVEL: NBR 7286.	M	240		
29	CABO FLEXÍVEL DE 95 MM EPR 90°, RECOMENDADO PARA INSTALAÇÕES FIXAS DE LUZ E FORÇA, CIRCUITO DE DISTRIBUIÇÃO E CIRCUITOS TERMINAIS E PARA LINHAS SUBTERRA DE ENERGIA, COM ISOLAMENTO DE 1 KV DE ACORDOAMENTO, RECOBERTO COM COMPOSTO TERMOPLÁSTICO CARACTERÍSTICA DE NÃO-PROPAGAÇÃO E AUTO EXTINÇÃO DO FOGO, CLASSE TÉRMICA 90°C. PRODUTO CERTIFICADO COM A MARCA DE CONFORMIDADE - INMETRO NORMA APLICÁVEL: NBR 7286.	M	240		
30	CABO FLEXÍVEL DE 120 MM EPR 90°, RECOMENDADO PARA INSTALAÇÕES FIXAS DE LUZ E FORÇA, CIRCUITO DE DISTRIBUIÇÃO E CIRCUITOS TERMINAIS E PARA LINHAS SUBTERRA DE ENERGIA, COM ISOLAMENTO DE 1 KV DE ACORDOAMENTO, RECOBERTO COM COMPOSTO TERMOPLÁSTICO CARACTERÍSTICA DE NÃO-PROPAGAÇÃO E AUTO EXTINÇÃO DO FOGO, CLASSE TÉRMICA 90°C. PRODUTO CERTIFICADO COM A MARCA DE CONFORMIDADE - INMETRO NORMA APLICÁVEL: NBR 7286.	M	240		
31	CABO FLEXÍVEL DE 185 MM EPR 90°, RECOMENDADO PARA INSTALAÇÕES FIXAS DE LUZ E FORÇA, CIRCUITO DE DISTRIBUIÇÃO E CIRCUITOS TERMINAIS E PARA LINHAS SUBTERRA DE ENERGIA, COM ISOLAMENTO DE 1 KV DE ACORDOAMENTO, RECOBERTO COM COMPOSTO TERMOPLÁSTICO CARACTERÍSTICA DE NÃO-PROPAGAÇÃO E AUTO EXTINÇÃO DO FOGO, CLASSE TÉRMICA 90°C. PRODUTO CERTIFICADO COM A MARCA DE CONFORMIDADE - INMETRO NORMA APLICÁVEL: NBR 7286.	M	240		
32	FIO FLEXÍVEL 2 X 4MM TORCIDO, CONDUTOR DE FIOS DE COBRE ELETROLÍTICO, CLASSE DE ACORDOAMENTO 4, TEMPERA MOLE, ISOLAÇÃO EPR 90°. TENSÃO 1KV. PRODUTO CERTIFICADO COM A MARCA DE CONFORMIDADE INMETRO, NORMA APLICÁVEL: NBR 7286.	PEÇAS COM 100 MTS CADA	8		

33	CABO TRIPOLAR PP 3 X 4MM, CONDUTOR DE FIOS DE COBRE ELETROLITICO, CLASSE DE ENCORDAMENTO 4, TEMPERA MOLE, ISOLAÇÃO EPR 90°. TENSÃO 1KV. PRODUTO CERTIFICADO COM A MARCA DE CONFORMIDADE INMETRO, NORMA APLICÁVEL: NBR 7286.	PEÇAS COM 100 MTS CADA	8		
34	CABO FLEXÍVEL DE 1,5MM, CONDUTOR DE FIOS DE COBRE ELETROLITICO, TEMPERA MOLE, CLASSE 1, ISOLAÇÃO PVC 70°. COM CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS DE NÃO PROPAGAÇÃO E AUTO EXTINÇÃO DE FOGO, TENSÃO 750V. PRODUTO CERTIFICADO COM A MARCA DE CONFORMIDADE INMETRO, NORMA APLICÁVEL: NBR 7286.	PEÇAS COM 100 MTS CADA	8		
35	TERMINAL DE COMPRESSÃO PARA CABO DE 50 mm²	UN	16		
36	TERMINAL DE COMPRESSÃO PARA CABO DE 70 mm²	UN	16		
37	TERMINAL DE COMPRESSÃO PARA CABO DE 95 mm²	UN	16		
38	TERMINAL DE COMPRESSÃO PARA CABO DE 120 mm²	UN	16		
39	TERMINAL DE COMPRESSÃO PARA CABO DE 185 mm²	UN	16		
40	AUTOMÁTICO DE BÓIA SUPERIOR/INFERIOR DE 20A PARA MOTORES DE ATÉ 3/4 HP EM 110 E 220V. NBR 5410	UN	80		
41	CHUVEIRO ELÉTRICO MAXI DUCHA 127V / 3200W, PARA 03 TIPOS DE TEMPERATURAS COM PROTEÇÃO CONTRA CHOQUE, DIFUSOR DE SAÍDA D'ÁGUA DE 5 POLEGADAS. NBR 12483	UN	24		
42	FITRO DE LINHA P/04 TOMADAS EMI/RFI E PROTETOR TELEFÔNICO, CHAVE LUMINOSA ON/OFF, BOTÃO LIGA/DESLIGA, BIVOLT, ENTRADA DE TENSÃO 110/220V, FUSÍVEL DE PROTEÇÃO DE 10A, CINZA OU PRETO. NBR 14136	UN	80		
43	TOMADA TRIPOLAR DE PISO UNIVERSAL, EM LATÃO COM ACABAMENTO. PADRÃO BRASILEIRO DE 10A - 250V, PARA PINOS CHATOS E CILÍNDRICOS DE 4MM DE DIÂMETRO, COM PRENSA CABO COM DIÂMETRO EXTERNO ATÉ 8MM, CONFORME NBR 14136.	UN	80		
44	REFLETOR HOLOFOTE SUPER LED DE 200W COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: Temperatura de cor da luz no mínimo: 6.000K; Fluxo Luminoso Mínimo 18.000 lumens; Tensão Bivolt; Vida Útil mínimo 30.000 horas; ângulo de abertura mínimo 117° e grau de proteção IP65	UN	80		
45	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DE 30A CURVA DE DISPARO B, TIPO DQ BIPOLAR DE 220/127V, TENSÃO NOMINAL DE 220/127V, PADRÃO NORMA ABNT NM 60898 PRETO, CERTIFICADO PELO INMETRO.	UN	16		
46	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DE 40A CURVA DE DISPARO B, TIPO DQ BIPOLAR DE 220/127V, TENSÃO NOMINAL DE 220/127V, PADRÃO NORMA ABNT NM 60898 PRETO, CERTIFICADO PELO INMETRO.	UN	16		
47	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DE 20A CURVA DE DISPARO B, TIPO DQ BIPOLAR DE 220/127V, TENSÃO NOMINAL DE 220/127V, PADRÃO NORMA ABNT NM 60898 PRETO, CERTIFICADO PELO INMETRO.	UN	24		
48	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DE 100A CURVA DE DISPARO C, TIPO DQ TRIPOLAR DE 220/127V, TENSÃO NOMINAL DE 220/127V, PADRÃO NORMA ABNT NM 60898 PRETO, CERTIFICADO PELO INMETRO.	UN	16		
49	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DE 50A CURVA DE DISPARO C, TIPO DQ TRIPOLAR DE 220/127V, TENSÃO NOMINAL DE 220/127V, PADRÃO NORMA ABNT NM 60898 PRETO, CERTIFICADO PELO INMETRO.	UN	16		
50	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DE 70A CURVA DE DISPARO C, TIPO DQ TRIPOLAR DE 220/127V, TENSÃO NOMINAL DE 220/127V, PADRÃO NORMA ABNT NM 60898 PRETO, CERTIFICADO PELO INMETRO.	UN	16		
51	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DE 90A CURVA DE DISPARO C, TIPO DQ TRIPOLAR DE 220/127V, TENSÃO NOMINAL DE 220/127V, PADRÃO NORMA ABNT NM 60898 PRETO, CERTIFICADO PELO INMETRO.	UN	16		

52	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DE 30A CURVA DE DISPARO B, TIPO DQ UNIPOLAR DE 220/127V, TENSÃO NOMINAL DE 220/127V, PADRÃO NORMA ABNT NM 60898 PRETO, CERTIFICADO PELO INMETRO.	UN	16		
53	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DE 40A CURVA DE DISPARO B, TIPO DQ UNIPOLAR DE 220/127V, TENSÃO NOMINAL DE 220/127V, PADRÃO NORMA ABNT NM 60898 PRETO, CERTIFICADO PELO INMETRO.	UN	16		
54	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DE 16A CURVA DE DISPARO B, TIPO DQ UNIPOLAR DE 220/127V, TENSÃO NOMINAL DE 220/127V, PADRÃO NORMA ABNT NM 60898 PRETO, CERTIFICADO PELO INMETRO.	UN	24		
55	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DE 20A CURVA DE DISPARO C, TIPO DQ UNIPOLAR DE 220/127V, TENSÃO NOMINAL DE 220/127V, PADRÃO NORMA ABNT NM 60898 PRETO, CERTIFICADO PELO INMETRO.	UN	24		
56	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DE 10A CURVA DE DISPARO B, TIPO DQ MONOPOLAR DE 220/127V, TENSÃO NOMINAL DE 2 20/127V, PADRÃO NBR IEC 60947-2, BRANCO, CERTIFICADO PELO INMETRO.	UN	16		
57	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DE 10A CURVA DE DISPARO C, TIPO DQ MONOPOLAR DE 220/127V, TENSÃO NOMINAL DE 2 20/127V, PADRÃO NBR IEC 60947-2, BRANCO, CERTIFICADO PELO INMETRO.	UN	16		
58	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DE 16A CURVA DE DISPARO B, TIPO DQ MONOPOLAR DE 220/127V, TENSÃO NOMINAL DE 2 20/127V, PADRÃO NBR IEC 60947-2, BRANCO, CERTIFICADO PELO INMETRO.	UN	16		
59	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DE 16A CURVA DE DISPARO C, TIPO DQ MONOPOLAR DE 220/127V, TENSÃO NOMINAL DE 2 20/127V, PADRÃO NBR IEC 60947-2, BRANCO, CERTIFICADO PELO INMETRO.	UN	16		
60	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DE 16A CURVA DE DISPARO B, TIPO DQ BIPOLAR DE 220/127V, TENSÃO NOMINAL DE 2 20/127V, PADRÃO NBR IEC 60947-2, BRANCO, CERTIFICADO PELO INMETRO.	UN	16		
61	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DE 16A CURVA DE DISPARO C, TIPO DQ BIPOLAR DE 220/127V, TENSÃO NOMINAL DE 2 20/127V, PADRÃO NBR IEC 60947-2, BRANCO, CERTIFICADO PELO INMETRO.	UN	16		
62	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DE 16A CURVA DE DISPARO B, TIPO DQ TRIPOLAR DE 220/127V, TENSÃO NOMINAL DE 2 20/127V, PADRÃO NBR IEC 60947-2, BRANCO, CERTIFICADO PELO INMETRO.	UN	16		
63	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DE 16A CURVA DE DISPARO C, TIPO DQ TRIPOLAR DE 220/127V, TENSÃO NOMINAL DE 2 20/127V, PADRÃO NBR IEC 60947-2, BRANCO, CERTIFICADO PELO INMETRO.	UN	16		
64	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DE 20A CURVA DE DISPARO B, TIPO DQ MONOPOLAR DE 220/127V, TENSÃO NOMINAL DE 2 20/127V, PADRÃO NBR IEC 60947-2, BRANCO, CERTIFICADO PELO INMETRO.	UN	16		
65	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DE 20A CURVA DE DISPARO C, TIPO DQ MONOPOLAR DE 220/127V, TENSÃO NOMINAL DE 2 20/127V, PADRÃO NBR IEC 60947-2, BRANCO, CERTIFICADO PELO INMETRO.	UN	16		
66	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DE 20A CURVA DE DISPARO B, TIPO DQ BIPOLAR DE 220/127V, TENSÃO NOMINAL DE 2 20/127V, PADRÃO NBR IEC 60947-2, BRANCO, CERTIFICADO PELO INMETRO.	UN	16		
67	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DE 20A CURVA DE DISPARO C, TIPO DQ BIPOLAR DE 220/127V, TENSÃO NOMINAL DE 2 20/127V, PADRÃO NBR IEC 60947-2, BRANCO, CERTIFICADO PELO INMETRO.	UN	16		
68	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DE 20A CURVA DE DISPARO B, TIPO DQ TRIPOLAR DE 220/127V, TENSÃO NOMINAL DE 2 20/127V, PADRÃO NBR IEC 60947-2, BRANCO, CERTIFICADO PELO INMETRO.	UN	16		
	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DE 25A CURVA DE DISPARO B, TIPO DQ BIPOLAR DE 220/127V,				

69	TENSÃO NOMINAL DE 2 20/127V, PADRÃO NBR IEC 60947-2, BRANCO, CERTIFICADO PELO INMETRO.	UN	16		
70	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DE 25A CURVA DE DISPARO C, TIPO DQ BIPOLAR DE 220/127V, TENSÃO NOMINAL DE 2 20/127V, PADRÃO NBR IEC 60947-2, BRANCO, CERTIFICADO PELO INMETRO.	UN	16		
71	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DE 25A CURVA DE DISPARO B, TIPO DQ TRIPOLAR DE 220/127V, TENSÃO NOMINAL DE 2 20/127V, PADRÃO NBR IEC 60947-2, BRANCO, CERTIFICADO PELO INMETRO.	UN	16		
72	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DE 25A CURVA DE DISPARO C, TIPO DQ TRIPOLAR DE 220/127V, TENSÃO NOMINAL DE 2 20/127V, PADRÃO NBR IEC 60947-2, BRANCO, CERTIFICADO PELO INMETRO.	UN	16		
73	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DE 32A CURVA DE DISPARO B, TIPO DQ BIPOLAR DE 220/127V, TENSÃO NOMINAL DE 2 20/127V, PADRÃO NBR IEC 60947-2, BRANCO, CERTIFICADO PELO INMETRO.	UN	16		
74	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DE 32A CURVA DE DISPARO C, TIPO DQ BIPOLAR DE 220/127V, TENSÃO NOMINAL DE 2 20/127V, PADRÃO NBR IEC 60947-2, BRANCO, CERTIFICADO PELO INMETRO.	UN	16		
75	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DE 32A CURVA DE DISPARO B, TIPO DQ TRIPOLAR DE 220/127V, TENSÃO NOMINAL DE 2 20/127V, PADRÃO NBR IEC 60947-2, BRANCO, CERTIFICADO PELO INMETRO.	UN	16		
76	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DE 32A CURVA DE DISPARO C, TIPO DQ TRIPOLAR DE 220/127V, TENSÃO NOMINAL DE 2 20/127V, PADRÃO NBR IEC 60947-2, BRANCO, CERTIFICADO PELO INMETRO.	UN	16		
77	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DE 40A CURVA DE DISPARO C, TIPO DQ TRIPOLAR DE 220/127V, TENSÃO NOMINAL DE 2 20/127V, PADRÃO NBR IEC 60947-2, BRANCO, CERTIFICADO PELO INMETRO.	UN	16		
78	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DE 50A CURVA DE DISPARO C, TIPO DQ TRIPOLAR DE 220/127V, TENSÃO NOMINAL DE 2 20/127V, PADRÃO NBR IEC 60947-2, BRANCO, CERTIFICADO PELO INMETRO.	UN	16		
79	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DE 63A CURVA DE DISPARO C, TIPO DQ TRIPOLAR DE 220/127V, TENSÃO NOMINAL DE 2 20/127V, PADRÃO NBR IEC 60947-2, BRANCO, CERTIFICADO PELO INMETRO.	UN	16		
80	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DE 70A CURVA DE DISPARO C, TIPO DQ TRIPOLAR DE 220/127V, TENSÃO NOMINAL DE 2 20/127V, PADRÃO NBR IEC 60947-2, BRANCO, CERTIFICADO PELO INMETRO.	UN	16		
81	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DE 100A CURVA DE DISPARO C, TIPO DQ TRIPOLAR DE 220/127V, TENSÃO NOMINAL DE 2 20/127V, PADRÃO NBR IEC 60947-2, BRANCO, CERTIFICADO PELO INMETRO.	UN	16		
82	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 200A CURVA C COM CAIXA MOLDAD.	UN	2		
83	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 250A CURVA C COM CAIXA MOLDADA.	UN	2		
84	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 300A CURVA C COM CAIXA MOLDADA.	UN	2		
85	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 400A CURVA C COM CAIXA MOLDADA.	UN	2		
86	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 600A CURVA C COM CAIXA MOLDADA.	UN	2		
87	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DE 125A CURVA DE DISPARO C, TIPO DQ TRIPOLAR DE 220/127V, TENSÃO NOMINAL DE 220/127V, PADRÃO NBR IEC 60947-2, BRANCO, CERTIFICADO PELO INMETRO.	UN	8		
88	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DE 150A CURVA DE DISPARO C, TIPO DQ TRIPOLAR DE 220/127V, TENSÃO NOMINAL DE 220/127V, PADRÃO NBR IEC 60947-2, BRANCO, CERTIFICADO	UN	8		

	PELO INMETRO.				
89	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DE 90A CURVA DE DISPARO C, TIPO DQ TRIPOLAR DE 220/127V, TENSÃO NOMINAL DE 220/127V, PADRÃO NBR IEC 60947-2, BRANCO, CERTIFICADO PELO INMETRO.	UN	16		
90	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DE 40A CURVA DE DISPARO B, TIPO DQ BIPOLAR DE 220/127V, TENSÃO NOMINAL DE 220/127V, PADRÃO NBR IEC 60947-2, BRANCO, CERTIFICADO PELO INMETRO.	UN	24		
91	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DE 32A CURVA DE DISPARO B, TIPO DQ UNIPOLAR DE 220/127V, TENSÃO NOMINAL DE 220/127V, PADRÃO NBR IEC 60947-2, BRANCO, CERTIFICADO PELO INMETRO.	UN	24		
92	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DE 40A CURVA DE DISPARO B, TIPO DQ UNIPOLAR DE 220/127V, TENSÃO NOMINAL DE 220/127V, PADRÃO NBR IEC 60947-2, BRANCO, CERTIFICADO PELO INMETRO.	UN	16		
93	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DE 25A CURVA DE DISPARO B, TIPO DQ UNIPOLAR DE 220/127V, TENSÃO NOMINAL DE 220/127V, PADRÃO NBR IEC 60947-2, BRANCO, CERTIFICADO PELO INMETRO.	UN	16		
94	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DE 10A CURVA DE DISPARO B, TIPO DQ UNIPOLAR DE 220/127V, TENSÃO NOMINAL DE 220/127V, PADRÃO NBR IEC 60947-2, BRANCO, CERTIFICADO PELO INMETRO.	UN	24		
95	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DE 125A CURVA DE DISPARO B, TIPO DQ TRIPOLAR DE 220/127V, TENSÃO NOMINAL DE 220/127V, PADRÃO NBR NM 60898 PRETO, CERTIFICADO PELO INMETRO.	UN	24		
96	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DE 150A CURVA DE DISPARO B, TIPO DQ TRIPOLAR DE 220/127V, TENSÃO NOMINAL DE 220/127V, PADRÃO NBR NM 60898 PRETO, CERTIFICADO PELO INMETRO.	UN	24		
97	PINO "T" DE 03 SAÍDAS, 2P + T 10A 250V, PARA PINOS CHATOS E CILÍNDRICOS DE 4MM DE DIÂMETRO, BRANCO.	UN	96		
98	PLUG MACHO 2P + T PADRÃO BRASILEIRO, 2P PADRÃO BRASILEIRO DE 20A - 250V, PARA PINOS CHATOS E CILÍNDRICOS DE 4MM DE DIÂMETRO, COM PRENSA, PARA CABO COM DIÂMETRO EXTERNO DE ATÉ 8MM, BRANCO, CONFORME NBR 14136.	UN	120		
99	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 250W, MODELO EXTERNO PRÓPRIO PARA A INSTALAÇÃO AO TEMPO. CONFORME NORMAS ABNT, ALTO FATOR DE POTÊNCIA, 250W - 220V.	UN	16		
100	HASTE COPPERWELD 5/8" COM CONECTOR, PARA ATERRAMENTO. NBR 13571, COM 2.4m.	UN	16		
101	CAIXA DE TOMADA DE 4 X 2, COM 3 UMBTES, MATERIAL TERMOPLÁSTICO DE ALTO IMPACTO. NBR IEC 60670	UN	80		
102	RELE FOTO CÉLULA, TIPO RFE 1800 NF PARA REDES DE 127 E 220V - 50/60HZ- CAPA EMPOLICARBONATO NA COR VERDE, RESISTENTE AO ULTRAVIOLETA - TOMADA DE ENCAIXE PADRÃO ABNT/NEMA - BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, MENOR QUE 0,4W - LÂMPADAS APLICÁVEIS: VAPOR DE MERCÚRIO DE 80, 125, 250 E 400W; VAPOR E SÓDIO 70, 100, 150, 250 E 400W; MULTIVAPOR METÁLICO ATÉ 400W - CONTATOS COM ALTA CAPACIDADE DE COMUTAÇÃO (1000W, 1800VA) - COMUTAÇÃO POR RELE DE CORRENTE CONTÍNUA SEM VIBRAÇÕES CONTÍNUA SEM VIBRAÇÕES OU RUÍDOS, SUPERIOR A 8000 OPERAÇÕES SOB CARGA MÁXIMA - CARACTERÍSTICAS OPERACIONAIS DE OPERAÇÃO DO RELÉ CONFORME NORMA ABNT NBR 5123. - PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO E CORRENTE. LUMINOSIDADE DE DESLIGAMENTO 3,6 A 80 LUX. LIGAÇÃO EM BASE PADRÃO IP67 - CONSUMO 0,4 WATTS.	UN	80		
103	BASES PARA FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO DE RELÉ FOTOELÉTRICO OU FOTOELETRÔNICO. PARA APLICAÇÃO NO COMANDO AUTOMÁTICO DE ILUMINAÇÃO. O MODELO BRM-1 É PRÓPRIO PARA INSTALAÇÃO AO TEMPO FIXADO EM POSTE, PAREDE, LETREIROS E SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO INDEPENDENTE. PERMITE A FIXAÇÃO POR PARAFUSO COM O USO DO SUPORTE QUE CONTÉM DUPLA FURAÇÃO, OU AINDA PODE SER FIXADA PELA ROSCA GAS 1/2" COM O USO DA PORCA NA PARTE INFERIOR DO EQUIPAMENTO. O MODELO BRM-1/RL PRODUZIDO EM NYLON, PRÓPRIO PARA MONTAGEM EM LUMINÁRIAS, REATORES, CHAVES DE COMANDO EM GRUPO, PAINÉIS, ACOMPANHAM A GAXETA DE VEDAÇÃO, ANEL DE FIXAÇÃO COM ROSCAS E DOIS PARAFUSOS.	UN	80		

	TOMADA PRODUZIDA EM NYLON RESISTENTE AO CALOR COM EXCELENTE PODER ISOLANTE. CONTATOS DE LATÃO ESTANHADO PARA ASSEGURAR PERFEITA CONEXÃO EVITANDO O AQUECIMENTO E CONSEQUENTE ELEVAÇÃO DAS PERDAS ELÉTRICAS.				
104	PLUG FEMEA 2P + T DE 10 A E 250V, CONFORME NBR 14136 NBR NM 60884-1. PRODUZIDA EM PLÁSTICO POLIAMIDA (NYLON) ANTI-CHAMA, COMPONENTES CONDUTORES E PINO MACIÇO EM LIGA DE COBRE. NBR 14136	UN	160		
105	PLUG FEMEA 2P + T DE 20 A E 250V, CONFORME NBR 14136 NBR NM 60884-1. PRODUZIDA EM PLÁSTICO POLIAMIDA (NYLON) ANTI-CHAMA, COMPONENTES CONDUTORES E PINO MACIÇO EM LIGA DE COBRE. NBR 14136	UN	160		
106	TAMPA CEGA DE 4 X 2 TAMPA CEGA PARA INTERRUPTORES E TOMADAS ELÉTRICAS, PREDIAL, INSTALAÇÃO: EMBUTIR, MATERIAL CORPO: TERMOPLÁSTICO, ACABAMENTO DA TAMPA CEGA: BRANCO, FORMATO CORPO: QUADRADO, FIXAÇÃO PLACA: PARAFUSO, DIMENSÃO PLACA: 4" X 2", DIÂMETRO POLO: 4MM, PADRÃO: NBR 14136.	UN	80		
107	INTERRUPTOR DE 02 SEÇÃO COM TOMADA ELÉTRICA, PREDIAL, INSTALAÇÃO: EMBUTIR, MATERIAL CORPO: TERMOPLÁSTICO, ACABAMENTO DA TOMADA: BRANCO, FORMATO CORPO: QUADRADO, POLO: 2 PINOS UNIVERSAL + TERRA, CORRENTE: 10 A, TENSÃO: 250 V, FIXAÇÃO PLACA: PARAFUSO, DIMENSÃO PLACA: 4" X 2", DIÂMETRO POLO: 4MM, PADRÃO: NBR NM 60669.	UN	40		
108	INTERRUPTOR DE 01 SEÇÃO COM TOMADA ELÉTRICA, PREDIAL, INSTALAÇÃO: EMBUTIR, COM TAMPA DE ACABAMENTO COM SIMBOLO LUMINOSO, MATERIAL CORPO: TERMOPLÁSTICO, ACABAMENTO DA TOMADA E DO INTERRUPTOR: BRANCO, FORMATO CORPO: QUADRADO, POLO: 2 PINOS UNIVERSAL + TERRA, CORRENTE: 10 A, TENSÃO: 250 V, FIXAÇÃO PLACA: PARAFUSO, DIMENSÃO PLACA: 4" X 2", DIÂMETRO POLO: 4MM, PADRÃO: NBR NM 60669	UN	40		
109	FITA DE ALTA TENSÃO FITA À BASE DE BORRACHA DE ETILENO - PROPILENO (EPR) COM ALTA CONFORMIDADE EM QUALQUER TIPO DE SUPERFÍCIE E FORMULADA PARA FUSÃO INSTANTÂNEA SEM A NECESSIDADE DE AQUECIMENTO (AUTOFUSÃO). ISOLAÇÃO PRIMÁRIA DE CABOS DE POTÊNCIA 69 KV. VEDAÇÃO CONTRA A UMIDADE, PARA PROTEGER A ISOLAÇÃO DOS CABOS DE POTÊNCIA, QUANDO DA INSTALAÇÃO DE TERMINAÇÕES E EMENDAS. PROTEÇÃO CONTRA A PENETRAÇÃO DE UMIDADE PELAS PONTAS DOS CABOS DE POTÊNCIA. COMO ISOLANTE ELÉTRICO NAS EMENDAS E TERMINAÇÕES DE CABOS DE POTÊNCIA QUE POSSAM ALCANÇAR A TEMPERATURA DE 140°C EM REGIME DE EMERGÊNCIA. PROTEÇÃO DE CABOS DE FERRAMENTAS. ESPESSURA (MM) 0,76 COR PRETA RESISTÊNCIA À TRAÇÃO (PSI / MPA) 250 / 1,7 ALONGAMENTO (%) 800 RIGIDEZ DIELETRICA (KV/MM) 31,5 RESISTÊNCIA À ISOLAÇÃO (MW) 1*106 CLASSE DE TEMPERATURA 105°C EM REGIME CONTÍNUO E 140°C EM REGIME DE EMERGÊNCIA.	UN	40		
110	FUSIVEL NH 100 A TAM – 000 3NA3 830 CATEGORIA DE UTILIZAÇÃO: GG (PARA APLICAÇÃO GERAL E COM CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO EM TODA ZONA TEMPO-CORRENTE) TENSÃO NOMINAL 500 VCA CORRENTE NOMINAL: 100 A INDICADOR DE ATUAÇÃO NO TOPO: 3NA3 830 NORMAS: NBR IEC 60 269-2-1, NBR11 841 E VDE 0636	UN	24		
111	CHAVE REVERSORA TRIFASE FIX.TOPO 2V 40A POS.1/0/2 ACIONAMENTO MANUAL, DIFERENTES FINALIDADES DE APLICAÇÃO / OBEDECE AO SISTEMA DE MONTAGEM MODULAR, SENDO O ELEMENTO BÁSICO A CELA (CÂMARA) DE CONTATO.	UN	24		
112	CONTATOR 25A 000 220V CWM25-00 WEG CONTATOS PRINCIPAIS (FORÇA): 3NATENSÃO DA BOBINA: 220V 60 HZNÚMERO DE POLOS: 3FUSÍVEL MÁXIMO GL / GG (A): 50CONSUMO BOBINA CA EM 60 HZ "LIGAR" / "LIGADA" (VA): 70 / 5,5...9,3CONSUMO BOBINA CC "LIGAR" / "LIGADA" (W): 3,8...7,5 / 3,8...7,5PESO BOBINA CA / CC (KG): 0,390 / 0,52DIMENSÕES:LARGURA (MM): 45ALTURA (MM): 81PROFUNDIDADE BOBINA CA / CC (MM): 87 / 117	UN	24		
113	CONTATOR 40A 000 220V CWM40-00 WEG CONTATOS PRINCIPAIS (FORÇA): 3NATENSÃO DA BOBINA: 220V 60 HZNÚMERO DE POLOS: 3FUSÍVEL MÁXIMO GL / GG (A): 80CONSUMO BOBINA CA EM 60 HZ "LIGAR" / "LIGADA" (VA): 115 / 9,5...12,5CONSUMO BOBINA CC "LIGAR" / "LIGADA" (W): 240 / 6PESO BOBINA CA / CC (KG): 0,650 / 0,64DIMENSÕES:LARGURA (MM): 55ALTURA (MM): 87PROFUNDIDADE BOBINA CA / CC (MM): 98 / 118	UN	24		

114	RELÉ FALTA DE FASE ALIMENTAÇÃO (-15% +10%) / DPF-1: 110, 220, 220 A 380, 380 OU 440VCA / MPF-1: 110, 220, 220 A 380, 380, 440 OU 480 VCA / FREQUÊNCIA DA REDE DPF-1: 50 - 60 HZ MPF-1: 50 OU 60 HZ / RETARDO NO DESLIGAMENTO 3 SEGUNDOS (APROXIMADAMENTE) CONSUMO 3 VA CONTATOS DE SAÍDA 5 A MÁX. EM 250 VCA CARGA RESISTIVA / TEMPERATURA AMBIENTE 0 A +50°C	UN	24		
115	FUSIVEL DIAZED CATEGORIA DE UTILIZAÇÃO: GG (PARA APLICAÇÃO GERAL E COM CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO EM TODA ZONA TEMPO-CORRENTE) TENSÃO NOMINAL: 500 VCA / 220 VCC TAMANHO: NBR 9156 / DIN 49515 - DII CORRENTE NOMINAL / TIPO: 2A / 5SB2 11, 6A / 5SB2 31, 10A / 5SB2 51, 16A / 5SB2 61, 25A / 5SB2 81, 35A / 5SB4 11 PARA BASE ROSCA E FACA: 50 / 100 / 125 / 150 / 200 / 225 / 250 NORMAS: NBR IEC 60 269, NBR11 844 E VDE 0636	UN	24		
116	FUSIVEL NH 50 A TAM – 000 3NA3 820 CATEGORIA DE UTILIZAÇÃO: GG (PARA APLICAÇÃO GERAL E COM CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO EM TODA ZONA TEMPO-CORRENTE) TENSÃO NOMINAL 500 VCA; CORRENTE NOMINAL: 50 A; INDICADOR DE ATUAÇÃO NO TOPO: 3NA3 820 NORMAS: NBR IEC 60 269-2-1, NBR11 841 E VDE 0636	UN	24		
117	CHAVE MAGNÉTICA BLINDADA, MODELO LED1-D-09 MONOFÁSICA, CÓDIGO 10020, 1CV, 220V, FAIXA DE AJUSTE (5,5~8)A	UN	16		
118	CHAVE MAGNÉTICA BLINDADA, MODELO LED1-D-12 MONOFÁSICA, CÓDIGO 10021, 1,5CV, 220V, FAIXA DE AJUSTE (9-13)A	UN	16		
119	CHAVE MAGNÉTICA BLINDADA, MODELO LED1-D-18 MONOFÁSICA, CÓDIGO 10022, 2,0CV, 220V, FAIXA DE AJUSTE (12-18)A	UN	16		
120	CHAVE MAGNÉTICA BLINDADA, MODELO LED1-D-09 TRIFÁSICA, CÓDIGO 10004, 3,0CV, 220V, FAIXA DE AJUSTE (7~10)A	UN	4		
121	CHAVE MAGNÉTICA BLINDADA, MODELO LED1-D-09 TRIFÁSICA, CÓDIGO 10006, 5,0CV, 220V, FAIXA DE AJUSTE (12-18)A	UN	4		
122	REATOR PARA LÂMPADA A VAPOR METÁLICO - 400W - VP4500 ENROLADO DE COBRE; USO INTERNO INTEGRADO $\Delta T = 90^{\circ}C$ / $TW = 130^{\circ}C$ / PERDA < 41W / 220V - 60HZ / 2,08A - FP=0,92 / 4,0A - FP=0,50 OBS: PARA FATOR DE POTÊNCIA > 0,92 USAR CAPACITOR 45MF X 250V - ALTO FATOR DE POTÊNCIA NBR 14305	UN	32		
123	REATOR PARA LÂMPADA A VAPOR SÓDIO - 400W - VP4500 ENROLADO DE COBRE; USO INTERNO INTEGRADO $\Delta T = 90^{\circ}C$ / $TW = 130^{\circ}C$ / PERDA < 41W / 220V - 60HZ / 2,08A - FP=0,92 / 4,0A - FP=0,50 OBS: PARA FATOR DE POTÊNCIA > 0,92 USAR CAPACITOR 45MF X 250V - ALTO FATOR DE POTÊNCIA NBR 13593	UN	32		
124	CARTUCHEIRA PORTA FERRAMENTAS ELETRICISTA SUPER T20 CARTUCHEIRA PROFISSIONAL PARA O ELETRICISTA	UN	16		
125	ESPIRAL DUTO COR: PRETO OU AMARELO / DIAMETRO NOMINAL: 3/4" / DIAMETRO INTERNO: 17,00MM / DIAMETRO EXTERNO: 20,00MM	M	240		
126	IGNITOR TIPO SUPERPOSIÇÃO - MODELO ST70 LD USO INTERNO PARA LÂMPADAS VAPOR METÁLICO E SÓDIO DE 70A - 150W TEMPERATURA MÍNIMA: -5°C; TEMPERATURA MÁXIMA: 70°C NBR 14305	UN	24		
127	SOQUETE CONECT (G13) 660W 600V (MARCA: ABALUX) a marca de referência deve ser Abalux, ou outra que possua suas características, pois as luminárias existentes nas unidades do Poder Judiciário são as solicitadas. NBR 9312 ou NBR 8346	UN	400		
	INTERRUPTOR PARALELO (THREE WAY) DE 01 SEÇÃO, 4 X 2, COM LUZ 10A 250V, VERTICAL, PARTES CONDUTORAS EM LATÃO E/OU COBRE, PARTES ISOLANTES EM TERMOPLÁSTICO				

128	AUTO EXTINGUÍVEL, PLACAS EM TERMOPLÁSTICOS POLIDOS AUTO EXTINGUÍVEL, SISTEMA DE ENCAIXE RÁPIDO DA SOBRE PEÇA, NA COR BRANCA. NBR NM 60669	UN	40		
129	LÂMPADA DICROICA DE LED 4W PAR16, BOCAL E27 BIVOLT, 300 LÚMENS, ALUMÍNIO PURO. CONFORME ABNT IEC/PAS 62612:2013.	UN	40		
130	FURADEIRA DE IMPACTO, 650W, 0-3150 rpm, VELOCIDADE VARIÁVEL. 100% ROLAMENTADA, GSB13RE, DE CONFORMIDADE COM AS NORMAS NBR IEC 60745-1 E 60745-2-1	UN	3		
131	FURADEIRA DE 750W, 0-1100 rpm., GBM13RE, DE CONFORMIDADE COM AS NORMAS NBR IEC 60745-1 E 60745-2-1	UN	3		
132	SERRA PARA MÁRMORE TITAN, 1500W, KIT CORTE ÚMIDO, 127V. DE CONFORMIDADE COM A NORMA DA ABNT NOBR 15910	UN	3		
133	CAIXA DE FERRAMENTAS SANFONADA COM 05 GAVETA AZUL, REFORÇADA, EM CHAPA DE AÇO SAE 1006, COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM E PINTURA DE ALTA RESISTÊNCIA A PÓ, MEDINDO C x L x A : 50 X 20 X 21 cm.	UN	8		
134	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA DE 60 LED. ACENDE AUTOMATICAMENTE EM CASO DE FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA; ALÇA RETRÁTIL PARA TRANSPORTE; DUAS INTENSIDADES DE LUZ;AUTONOMIA DE ATÉ 12H (LUZ EM BAIXA INTENSIDADE); FUNCIONA COM BATERIA RECARREGÁVEL EMBUTIDA; POTÊNCIA: 13W; TENSÃO DE REDE: BIVOLT DIMENSÕES: 68 X 43 X 208 MM NBR 10898	UN	80		
135	FITA DE LED 5 METROS RGB COM FONTE 12V	UN	32		

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe através da Coordenadoria de Obras.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do **item 4.1**.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes (se houver).

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes (se houver), independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Efetivada a prorrogação, haverá a renovação dos quantitativos registrados para o novo período de vigência.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o **item 5.2** deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o **item 5.4.2** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o **item 5.4.2.2** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no **item 9**.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital/SEI e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no **item 5.7**, observando o **item 5.7 e subitens**, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o **item 5.4.2.1**, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. No caso de reajuste de preços:

6.1.3.1. Mediante expresso pedido da detentora da ata, os valores registrados poderão ser reajustados pelo IPCA, observados os valores praticados no mercado, desde que decorrido 1 (um) ano a partir da data do orçamento estimado;

6.1.3.2. O prazo previsto poderá ser alterado por força de lei, sendo obrigatória a apresentação, por parte da detentora da ata, da documentação que comprove a origem do novo preço praticado, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data da prorrogação ou do fim da vigência da Ata de Registro de Preços, sob pena de preclusão do direito ao reajuste;

6.1.3.3. Na hipótese de índice deflacionário, a Administração providenciará de ofício o reajustamento dos valores registrados em favor do TJSE;

6.1.3.4. Sob pena de preclusão, o direito ao reajuste deverá ser pleiteado pelas partes antes:

I - da assinatura de aditivo de prorrogação da Ata de Registro de Preços;

II - do fim da vigência da Ata de Registro de Preços.

6.1.4. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do **item 9.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no **item 5.7**.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do **item 9.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **item 7.2** e no **item 7.2.1**, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes (se houver) e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante (se houver) para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante (se houver), desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 198, § 2º, do Decreto Estadual nº 342, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 197, § 1º, e 198, §5º, ambos do Decreto Estadual nº 342, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações de órgão ou entidade participante (se houver), caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 10.3. O órgão ou entidade participante (se houver) deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital ou aviso de contratação direta.
- 11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de item(ns) do grupo, se o valor deste for igual ou menor do que o seu preço de referência na licitação.
- Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Anexo

Cadastro Reserva

1. Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)								
Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	QuantidadeMáxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2. Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)								
Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	QuantidadeMáxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade



conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjse.jus.br/autenticacao-de-documentos> informando o código verificador **2475567** e o código CRC **E8E257A5**.

0014358-66.2024.8.25.8825

2475567v5

"Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade e compromisso com o Meio Ambiente"